

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

15ª Sessão da 3ª Turma Recursal do Rio de Janeiro (8ª Sessão Ordinária)

Data: 25/05/2023

Horário de início: 14:12 horas

Presidente: Juíza Federal FLAVIA HEINE PEIXOTO.

Secretário(a): BIANCA EVANGELISTA BIAZOLLO.

Participantes:

Juíza Federal FLAVIA HEINE PEIXOTO

Juiz Federal GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

Juiz Federal ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

RECURSO CÍVEL Nº 5000351-26.2022.4.02.5107/RJ (PAUTA: 55)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: FERNANDO ATANAZIO (AUTOR)

ADVOGADO(A): TIAGO CARLOS DA SILVA (OAB RJ196287)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

PERITO: ALESSANDRA GONCALVES

PERITO: THAIS OLIVEIRA FERREIRA

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, NA FORMA DO ART. 85, §2º, DO CPC. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. É COMO VOTO.

PREFERÊNCIA: TIAGO CARLOS DA SILVA POR FERNANDO ATANAZIO

RECURSO CÍVEL Nº 5019557-44.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 54)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: BERNARDO HENRIQUE PEREIRA DA COSTA (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC)) (AUTOR)

ADVOGADO(A): MONIZA DE PAULA RIBEIRO (OAB RJ188463)

REPRESENTANTE LEGAL DO RECORRIDO: LIDIANE DA SILVA PEREIRA (PAIS) (AUTOR)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO (PARCELAS DEVIDAS DO BENEFÍCIO), NA FORMA DO ART. 85, §2º, DO CPC. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. É COMO VOTO.

PREFERÊNCIA: MONIZA DE PAULA RIBEIRO POR BERNARDO HENRIQUE PEREIRA DA COSTA

RECURSO CÍVEL Nº 5084948-43.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 132)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: SERGIO ROBERTO FERNANDES DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANDERSON DE SOUZA FERREIRA (OAB RJ160697)

ADVOGADO(A): FABIO QUEIROZ FIUZA (OAB RJ195725)

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO SENTENÇA. CONDENO O INSS AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. OPORTUNAMENTE, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

PREFERÊNCIA: FABIO QUEIROZ FIUZA POR SERGIO ROBERTO FERNANDES DA SILVA

RECURSO CÍVEL Nº 5035916-40.2020.4.02.5101/RJ (MESA: 1)

RECORRENTE: JAIR SILVERIO (AUTOR)

ADVOGADO(A): JORGE TEODORO MARINS DA SILVA (OAB RJ162353)

ADVOGADO(A): NEVITON DARIS (OAB RJ162285)

ADVOGADO(A): RODRIGO DOS SANTOS GOMES (OAB RJ165096)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO AUTOR E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA CONDENAR O INSS A: A) IMPLANTAR O BENEFÍCIO NB 42/192.155.044-6, COM DIB EM 11/3/2020 E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE 35 ANOS, 2 MESES E 17 DIAS, NA FORMA DO ART. 17 DA EC 103/2019; B) PAGAR OS ATRASADOS DESDE A DIB (11/3/2020); C) QUANTO À CORREÇÃO DAS PARCELAS ATRASADAS, SERÁ APLICADO O ÍNDICE INPC ATÉ 8/12/2021; A PARTIR DE 9/12/2021 INCIDE A SELIC, CONFORME A PREVISÃO EXPRESSA DO ART. 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 113, PUBLICADA EM 9/12/2021; D) UTILIZAR OS SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO ANOTADOS NO CNIS PARA O CÁLCULO DA RENDA MENSAL INICIAL. SEM HONORÁRIOS. É O VOTO. PUBLIQUE E INTIMEM-SE. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, BAIXEM AO JUIZADO DE ORIGEM.

PREFERÊNCIA: JORGE TEODORO MARINS DA SILVA POR JAIR SILVERIO

RECURSO CÍVEL Nº 5002482-38.2022.4.02.5118/RJ (PAUTA: 213)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: FRANCISCO ROBERTO PEREIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): HUGO MAIA DURANGE FERREIRA (OAB RJ186028)

ADVOGADO(A): JOAO PEDRO BARBOSA MARTINS (OAB RJ185961)

PERITO: RENATO CASTELO BRANCO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO INSS E NEGAR-LHE PROVIMENTO.

PREFERÊNCIA: HUGO MAIA DURANGE FERREIRA POR FRANCISCO ROBERTO PEREIRA

RECURSO CÍVEL Nº 5064369-74.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 37)

RECORRENTE: GABRIELA RIBEIRO BORER MANSO (AUTOR)
ADVOGADO(A): BIANCA OLIVEIRA GOMES DE SOUZA (OAB RJ244706)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
PERITO: FRANCISCO VALENTE
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, PARA CONDENAR O INSS A RESTABELECER O BENEFÍCIO NB 6265882345 COM DATA DE CESSAÇÃO DO BENEFÍCIO (DCB) EM 7/11/2022. QUANTO À CORREÇÃO DAS PARCELAS ATRASADAS, SERÁ APLICADO O ÍNDICE INPC ATÉ 8/12/2021; A PARTIR DE 9/12/2021 INCIDE A SELIC, CONFORME A PREVISÃO EXPRESSA DO ART. 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 113, PUBLICADA EM 9/12/2021. SEM HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. PASSADOS EM BRANCO OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

PREFERÊNCIA: BIANCA OLIVEIRA GOMES DE SOUZA POR GABRIELA RIBEIRO BORER MANSO

RECURSO CÍVEL Nº 5048683-42.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 173)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RECORRIDO: MARINALVA ROSA DOS SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): CRISTIANE DA SILVA COELHO DE MENDONCA (OAB RJ141578)
ADVOGADO(A): GABRIEL COELHO DE MENDONCA (OAB RJ226928)
RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, OBSERVADA A SÚMULA 111 DO STJ. OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

PREFERÊNCIA: CRISTIANE DA SILVA COELHO DE MENDONCA POR MARINALVA ROSA DOS SANTOS

RECURSO CÍVEL Nº 5005405-40.2022.4.02.5117/RJ (PAUTA: 232)

RECORRENTE: YAGO SANTANA LIMA (AUTOR)
ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO GOMES VIEIRA JUNIOR (OAB RJ238387)
RECORRENTE: GISELI SANTANA MOREIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO GOMES VIEIRA JUNIOR (OAB RJ238387)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)
PERITO: GERSON RANGEL BRASIL
RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO AUTOR E DAR-LHE PROVIMENTO PARA QUE A DIB SEJA FIXADA NA DER, EM 20/04/2022.

PREFERÊNCIA: CARLOS ALBERTO GOMES VIEIRA JUNIOR POR YAGO SANTANA LIMA

RECURSO CÍVEL Nº 5022339-63.2018.4.02.5101/RJ (PAUTA: 239)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: PAULO CESAR LOPES DE ALMEIDA (AUTOR)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA COM A SEGUINTE INTEGRAÇÃO: OS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO A SEREM UTILIZADOS NO CÁLCULO DA RMI SÃO AQUELES CONSTANTES DO CNIS, MICROFICHAS OU DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS ATÉ A PROLAÇÃO DA SENTENÇA. NA AUSÊNCIA DESTES, DEVERÃO SER APLICADAS AS REGRAS DO ART. 35, DA LEI Nº 8.213/91. OS ÍNDICES DE CORREÇÃO MONETÁRIA DOS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO UTILIZADOS NO CÁLCULO DA RMI DEVERÃO OBSERVAR OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. AS DIFERENÇAS DEVIDAS À PARTE AUTORA, OBSERVADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, DEVEM OBSERVAR O MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. CONDENO O RECORRENTE INSS EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NO MONTANTE EQUIVALENTE A 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO (DIFERENÇAS DEVIDAS À PARTE AUTORA), NOS TERMOS DO ART. 85, §3º, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE.

PREFERÊNCIA: PAULO CESAR LOPES DE ALMEIDA POR

RECURSO CÍVEL Nº 5004591-49.2022.4.02.5110/RJ (PAUTA: 166)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: LENIR PAULA DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ALESSANDRA DE SOUZA SOARES VIEIRA (OAB RJ150570)

ADVOGADO(A): MIRIAM PIMENTA COSTA (OAB RJ155453)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

INTERESSADO: DANIEL DA SILVA MENDES (RÉU)

ADVOGADO(A): ARMANDO AUGUSTO GUEDES JUNIOR

ADVOGADO(A): CARLOS EDUARDO SANTOS WANDERLEY

INTERESSADO: JUREMA FIUSA DAS DORES MENDES (RÉU)

ADVOGADO(A): CARLOS EDUARDO SANTOS WANDERLEY

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, OBSERVADA A SÚMULA 111 DO STJ. OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

PREFERÊNCIA: JUREMA FIUSA DAS DORES MENDES POR

RECURSO CÍVEL Nº 5016732-98.2020.4.02.5101/RJ (PAUTA: 122)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: MAURO MARTINS CARVALHO (AUTOR)

ADVOGADO(A): REINALDO WEIGNATER TEIXEIRA (OAB RJ150417)

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA COM A SEGUINTE INTEGRAÇÃO: OS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO A SEREM UTILIZADOS NO CÁLCULO DA RMI SÃO AQUELES CONSTANTES DO CNIS, DAS MICROFICHAS ARMAZENADAS PELA AUTARQUIA E/OU DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS ATÉ A PROLAÇÃO DA SENTENÇA; NA AUSÊNCIA DESTES, APLICA-SE O ART. 35 DA LEI Nº 8.213/91. OS ÍNDICES DE CORREÇÃO MONETÁRIA DOS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO UTILIZADOS NO CÁLCULO DA RMI DEVERÃO OBSERVAR OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. A CORREÇÃO MONETÁRIA E OS JUROS DE MORA DAS DIFERENÇAS DEVIDAS À PARTE AUTORA, OBSERVADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, DEVEM SEGUIR OS ÍNDICES PREVISTOS NO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. CONDENO O RECORRENTE INSS EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NO

MONTANTE EQUIVALENTE A 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO (DIFERENÇAS DEVIDAS À PARTE AUTORA), NOS TERMOS DO ART. 85, §3º, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE.

PREFERÊNCIA: REINALDO WEIGNATER TEIXEIRA POR MAURO MARTINS CARVALHO

RECURSO CÍVEL Nº 5007124-39.2021.4.02.5102/RJ (PAUTA: 174)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: GILBERTO FERREIRA DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): LIVIO DA COSTA DANTAS (OAB RJ196565)

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, OBSERVADA A SÚMULA 111 DO STJ. OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

PREFERÊNCIA: LIVIO DA COSTA DANTAS POR GILBERTO FERREIRA DA SILVA

RECURSO CÍVEL Nº 5002580-56.2022.4.02.5107/RJ (PAUTA: 134)

RECORRENTE: JOSE LUIS RODRIGUES VIEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): EDSON LUIZ MOURA DE ARAUJO (OAB RJ141807)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: GUILHERME RIEGEL COELHO

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA. CONDENO O AUTOR EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CAUSA, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCIDO (ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM ARTIGO 1º DA LEI Nº 10.259/2001), MAS SUSPENDO A EXIGIBILIDADE, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA (EVENTO 4, DESPADEC1). OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

SUSTENTAÇÃO ORAL PRESENCIAL: ALEXSANDRO DE SOUZA PEREIRA POR JOSE LUIS RODRIGUES VIEIRA

RECURSO CÍVEL Nº 5003902-96.2022.4.02.5112/RJ (PAUTA: 192)

RECORRENTE: MARIA CELIA PINTO DE ARAUJO (AUTOR)

ADVOGADO(A): MAFRAN LOPES RIBEIRO (OAB RJ041769)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, APENAS PARA RECONHECER COMO CARÊNCIA AS COMPETÊNCIAS DOS MESES 09/2012, 10/2012 E 11/2012.

SUSTENTAÇÃO ORAL PRESENCIAL: MAFRAN LOPES RIBEIRO POR MARIA CELIA PINTO DE ARAUJO

RECURSO CÍVEL Nº 5005904-61.2021.4.02.5116/RJ (PAUTA: 110)

RECORRENTE: ALCIMAR VIANA (AUTOR)

ADVOGADO(A): VINNICIUS DE MATOS HIPOLITO (OAB RJ220971)

ADVOGADO(A): MARCOS TEIXEIRA DA SILVA (OAB RJ204555)
ADVOGADO(A): ANDRE LUIZ FERNANDES DE FREITAS (OAB RJ176579)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA PARA: (I) RECONHECER O VÍNCULO COM A EMPRESA "ARTESANIA ESTAMPARIA DE MACAÉ", COMO LABORADO ENTRE 01/07/1995 E 18/11/2001, PARA FINS DE CARÊNCIA E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, (II) RECONHECER, TAMBÉM, O CARÁTER ESPECIAL DO PERÍODO DE 01/07/1995 A 18/11/2001, DEVENDO LHE SER APLICADO O MULTIPLICADOR 1,40; (III) AVERBAR O TEMPO TOTAL DE CONTRIBUIÇÃO DO AUTOR EM 37 ANOS E 18 DIAS NA DER DE 10/02/2021 (EVENTO 1, PROCADM6, FL. 1); (IV) CONDENAR O INSS A CONCEDER AO SEGURADO O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA PROGRAMADA, COM BASE NA REGRA DE TRANSIÇÃO DO ART. 17 DA EC 103/19, DESDE A DER DE 10/02/2021 (EVENTO 1, PROCADM6, FL. 1), PAGANDO-LHE AS PARCELAS VENCIDAS TAMBÉM A PARTIR DE 10/02/2021. SEM CONDENÇÃO EM HONORÁRIOS. OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM, COM A RESPECTIVA BAIXA.

SUSTENTAÇÃO ORAL PRESENCIAL: VINNICIUS DE MATOS HIPOLITO POR ALCIMAR VIANA

RECURSO CÍVEL Nº 5005103-45.2021.4.02.5117/RJ (PAUTA: 30)

RECORRENTE: ANA LUCIA ROSARIO DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARIANA DE BIASI VIANNA NOVAES (OAB RJ209297)
ADVOGADO(A): LARISSA NOE GONCALVES MIRANDA (OAB RJ209296)
ADVOGADO(A): PATRICIA FARIA DE LIMA (OAB RJ209295)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: BRUNO LEVENHAGEN

PERITO: ARTHUR DANTON VIEIRA BAETA NEVES

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA AUTORA E NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A SENTENÇA NA ÍNTEGRA. CONDENO O RECORRENTE EM HONORÁRIOS, NO MONTANTE EQUIVALENTE A 10% DO VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, NOS TERMOS DO ART. 98, § 3º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DEFERIDA (EVENTO 4). É O VOTO. PUBLIQUE E INTIMEM-SE. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, BAIXEM AO JUIZADO DE ORIGEM.

SUSTENTAÇÃO ORAL PRESENCIAL: MARIANA DE BIASI VIANNA NOVAES POR ANA LUCIA ROSARIO DA SILVA

RECURSO CÍVEL Nº 5000462-59.2021.4.02.5102/RJ (PAUTA: 219)

RECORRENTE: MARIA LEDA BARBOSA DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): DIEGO DE CASTRO RODRIGUES (OAB RJ218063)
ADVOGADO(A): MARCELA DE ALMEIDA LEAL AMARAL (OAB RJ207539)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXTINGUIR O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, DE OFÍCIO, NOS TERMOS DO ART. 485, VI/CPC.

SUSTENTAÇÃO ORAL PRESENCIAL: MARCELA DE ALMEIDA LEAL AMARAL POR MARIA LEDA BARBOSA DA SILVA

RECURSO CÍVEL Nº 5051805-63.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 217)

RECORRENTE: SUELI DA SILVA CUNHA (AUTOR)
ADVOGADO(A): RODRIGO DA SILVA PESSANHA (OAB RJ234212)
ADVOGADO(A): EZEQUIEL DA SILVA DA CRUZ (OAB RJ220703)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA AUTORA PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO.

SUSTENTAÇÃO ORAL PRESENCIAL: RODRIGO DA SILVA PESSANHA POR SUELI DA SILVA CUNHA

RECURSO CÍVEL Nº 5109741-80.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 172)

RECORRENTE: GUILHERME FELIX DA SILVA (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC)) (AUTOR)
ADVOGADO(A): RAQUEL RANGEL VAN (OAB RJ098705)
ADVOGADO(A): JOSE ORISVALDO BRITO DA SILVA (OAB RJ057069)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RECORRIDO: MARIA VITORIA SILVA (RÉU)
ADVOGADO(A): ARMANDO AUGUSTO GUEDES JUNIOR (DPU)
ADVOGADO(A): ANA TAMLER (DPU)
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)
INTERESSADO: MARCIANA DE BRITO SILVA (PAIS) (AUTOR)
ADVOGADO(A): SORAIA CRISTINA SANTIAGO DE CARVALHO
INTERESSADO: EDNALVA FELIX DE OLIVEIRA (PAIS) (AUTOR)
RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 10% DA CONDENAÇÃO, MAS SUSPENDO A SUA EXIGIBILIDADE EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

SUSTENTAÇÃO ORAL PRESENCIAL: FERNANDO SOARES DE ASSIS POR GUILHERME FELIX DA SILVA

CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 5025395-31.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 2)

SUSCITANTE: JUÍZO SUBSTITUTO DO 8º JEF DO RIO DE JANEIRO
SUSCITADO: JUÍZO FEDERAL DO 5º JEF DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO: RICHARD PRUSS
ADVOGADO(A): JESSICA MENDONCA ALEIXO
INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA
RELATORA DO ACÓRDÃO: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

APÓS O VOTO DO JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA NO SENTIDO DE DECLARAR A COMPETÊNCIA DO 5º JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (SUSCITADO), PARA JULGAR OS PEDIDOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 5047949-28.2021.4.02.5101. É COMO VOTO. TRANSITADA EM JULGADO, COMUNIQUE-SE AOS JUÍZOS SUSCITANTE E SUSCITADO E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELA JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO, NO QUE FOI ACOMPANHADA PELO JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA, A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O

RELATOR, DECLARAR A COMPETÊNCIA DO 8º JUÍZADO ESPECIAL FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (SUSCITANTE), PARA JULGAR OS PEDIDOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 5047949-28.2021.4.02.5101. É COMO VOTO. TRANSITADA EM JULGADO, COMUNIQUE-SE AOS JUÍZOS SUSCITANTE E SUSCITADO., NOS TERMOS DO VOTO DA JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO QUE LAVRARÁ O ACÓRDÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5001054-48.2022.4.02.5109/RJ (PAUTA: 31)

RECORRENTE: MARIA DE LOURDES DIAS CARDOSO (AUTOR)

ADVOGADO(A): LUCAS BARBOSA FRANCISCO (OAB RJ222183)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA MUELLER

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA AUTORA PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO. CONDENO A PARTE RECORRENTE VENCIDA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO EQUIVALENTE A 10% DO VALOR MONETARIAMENTE ATUALIZADO DA CAUSA (TABELA DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL), OBSERVADO O DISPOSTO NO §3º DO ART. 98 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015 (EVENTO 4). É O VOTO. PUBLIQUE E INTIMEM-SE. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, BAIXEM AO JUÍZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5000942-03.2022.4.02.5102/RJ (PAUTA: 39)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: SERGIO LUIZ LINDGREN GOMES (AUTOR)

ADVOGADO(A): VALERIA DIAS MENDONCA VIEIRA (OAB RJ050993)

ADVOGADO(A): LUCIA MARIA DE VASCONCELLOS NESTAL (OAB RJ149179)

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. CONDENO O RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NO MONTANTE EQUIVALENTE A 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 85, §3º, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. É O VOTO. PUBLIQUE E INTIMEM-SE. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, BAIXEM AO JUÍZADO DE ORIGEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

RECURSO CÍVEL Nº 5001711-37.2020.4.02.5116/RJ (PAUTA: 45)

RECORRENTE: MARIANA SILVA DE PAULA (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC)) (AUTOR)

ADVOGADO(A): CELIA SOARES BARBOSA (OAB RJ219475)

ADVOGADO(A): LIGIA MARIA DE BRITO COUTINHO (OAB RJ125964)

ADVOGADO(A): EMANUEL DE OLIVEIRA PINHEIRO (OAB RJ233330)

REPRESENTANTE LEGAL DO RECORRENTE: ELISANGELA DA CONCEICAO SILVA (PAIS) (AUTOR)

ADVOGADO(A): CELIA SOARES BARBOSA (OAB RJ219475)

ADVOGADO(A): LIGIA MARIA DE BRITO COUTINHO (OAB RJ125964)

ADVOGADO(A): EMANUEL DE OLIVEIRA PINHEIRO (OAB RJ233330)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

PERITO: SHEILA GILSELLE COSTA DE OLIVEIRA

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA

CONDENAR O INSS A CONCEDER À AUTORA O BENEFÍCIO ASSISTENCIAL DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DESDE A DER 04/7/2018. QUANTO À CORREÇÃO DAS PARCELAS ATRASADAS, SERÁ APLICADO O ÍNDICE IPCA-E ATÉ 8/12/2021; A PARTIR DE 9/12/2021 INCIDE A SELIC, CONFORME A PREVISÃO EXPRESSA DO ART. 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 113, PUBLICADA EM 9/12/2021. SEM HONORÁRIOS, EIS QUE A AUTORA SAIU-SE VENCEDORA. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. PASSADOS EM BRANCO OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO. DÊ-SE VISTA AO MPF, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

RECURSO CÍVEL Nº 5016033-16.2021.4.02.5120/RJ (PAUTA: 56)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: SABRYNA KATHLEEN DE OLIVEIRA CHAGAS (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARCELO FRANCA LEO (OAB RJ106168)

PERITO: GEORGINA FERREIRA GOMES DA SILVA

PERITO: PEDRO HENRIQUE ALONSO ALVES

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO. CONDENO O RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NO MONTANTE EQUIVALENTE A 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO (PARCELAS ATRASADAS DO BENEFÍCIO), NOS TERMOS DO ART. 85, §3º, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. É O VOTO. PUBLIQUE E INTIMEM-SE. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, BAIXEM AO JUIZADO DE ORIGEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

RECURSO CÍVEL Nº 5012663-59.2021.4.02.5110/RJ (PAUTA: 62)

RECORRENTE: MARIA VICTORIA JESUS DE CARVALHO (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC)) (AUTOR)

ADVOGADO(A): SIDNEI DE SOUZA LIMA (OAB RJ182446)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

PERITO: ALEXANDRE DE ATHAYDE BARBOSA

INTERESSADO: LUANA MARIA DE JESUS (PAIS) (INTERESSADO)

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONDENAR O INSS A CONCEDER À AUTORA O BENEFÍCIO ASSISTENCIAL DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À AUTORA DESDE A DER 23/12/2020. QUANTO À CORREÇÃO DAS PARCELAS ATRASADAS, SERÁ APLICADO O ÍNDICE IPCA-E ATÉ 8/12/2021; A PARTIR DE 9/12/2021 INCIDE A SELIC, CONFORME A PREVISÃO EXPRESSA DO ART. 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 113, PUBLICADA EM 9/12/2021. SEM HONORÁRIOS. É O VOTO. PUBLIQUE E INTIMEM-SE. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, BAIXEM AO JUIZADO DE ORIGEM. DÊ-SE VISTA AO MPF., NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

RECURSO CÍVEL Nº 5006476-29.2021.4.02.5112/RJ (PAUTA: 71)

RECORRENTE: CIRLENE DE ASSIS (AUTOR)

ADVOGADO(A): ZULMAR DE OLIVEIRA PIMENTEL (OAB RJ122895)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA

CONDENAR O INSS A IMPLANTAR EM FAVOR DA AUTORA O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE, COM DDATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO (DIB) NA DATA DO ÓBITO, BEM COMO AO PAGAMENTO DAS PARCELAS ATRASADAS DESDE A DIB. A RENDA MENSAL INICIAL (RMI) SERÁ CALCULADA COM BASE NOS REGISTROS DO CNIS. QUANTO À CORREÇÃO DAS PARCELAS ATRASADAS, SERÁ APLICADO O ÍNDICE INPC ATÉ 8/12/2021; A PARTIR DE 9/12/2021 INCIDE A SELIC, CONFORME A PREVISÃO EXPRESSA DO ART. 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 113, PUBLICADA EM 9/12/2021. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. PASSADOS EM BRANCO OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

RECURSO CÍVEL Nº 5006607-49.2022.4.02.5118/RJ (PAUTA: 148)

RECORRENTE: MARIA GUILHERMINA DE PAULA SILVA DE OLIVEIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): DEBORA NOE DE CASTRO KNUST (OAB RJ207390)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: ALBERTO ESTEVEZ GARCIA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA CONDENAR O INSS A CONCEDER O BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À PARTE AUTORA, BEM COMO A PAGAR AS PARCELAS ATRASADAS DESDE A DATA DO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. AS MENSALIDADES DEVERÃO SER ATUALIZADAS MONETARIAMENTE PELO IPCA-E A PARTIR DA RESPECTIVA COMPETÊNCIA E ACRESCIDO DE JUROS DE MORA DE ACORDO COM O ÍNDICE OFICIAL DA CADERNETA DE POUPANÇA, A PARTIR DA CITAÇÃO. A PARTIR DE 09/12/2021 A ATUALIZAÇÃO DEVERÁ OCORRER UNICAMENTE PELA TAXA SELIC, NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 113/2021. PRESENTES OS PRESSUPOSTOS DO ART. 300 DO CPC, DEFIRO A TUTELA DE URGÊNCIA E DETERMINO A IMPLANTAÇÃO DO BENEFÍCIO NO PRAZO DE 45 DIAS. INTIME-SE O INSS COM URGÊNCIA. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

RECURSO CÍVEL Nº 5001589-77.2022.4.02.5108/RJ (PAUTA: 158)

RECORRENTE: CARLOS AUGUSTO SOARES DE SOUZA (AUTOR)
ADVOGADO(A): CARINA BERNARDINO RAMOS (OAB RJ206198)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

PERITO: CAROLINA FARIA DA CUNHA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, MAS SUSPENDO A CONDENAÇÃO EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA (ART. 98, §3º, DO CPC). OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

RECURSO CÍVEL Nº 5002754-57.2021.4.02.5121/RJ (PAUTA: 215)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: IVALDINA VITORIO DA SILVA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LUCIA MARIA VOLOTAO MAMEDE (OAB RJ120479)

PERITO: ARTHUR HENRIQUE DE OLIVEIRA CRUZ

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA, CONHECER DO RECURSO DO INSS E DAR-LHE PROVIMENTO, PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTURAL, POR FALTA DE QUALIDADE DE SEGURADO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

RECURSO CÍVEL Nº 5001329-03.2022.4.02.5107/RJ (PAUTA: 226)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: MAYTE DO NASCIMENTO ALVES (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC)) (AUTOR)

ADVOGADO(A): WAGNER TIBURCIO RANGEL (OAB RJ139849)

REPRESENTANTE LEGAL DO RECORRIDO: LEANDRA DO NASCIMENTO DOS SANTOS (PAIS) (AUTOR)

ADVOGADO(A): WAGNER TIBURCIO RANGEL (OAB RJ139849)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

PERITO: ALESSANDRA GONCALVES

PERITO: CLAUDIA MARIA MIRANDA SANTOS

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA, CONHECER DO RECURSO DO INSS E DAR-LHE PROVIMENTO PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

MANDADO DE SEGURANÇA TR CÍVEL Nº 5009374-77.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 3)

IMPETRANTE: G5 BRJUS - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS NAO-PADRONIZADOS

ADVOGADO(A): LUCAS THOR VIANA MIRANDA LIMA (OAB RJ213484)

IMPETRADO: JUÍZO FEDERAL DA 5ª VF DE SÃO GONÇALO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: PAULO CESAR SARDINHA

ADVOGADO(A): VALERIA DE FREITAS CAMARA

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A SEGURANÇA, COM FULCRO NO ARTIGO 6º, § 5º DA LEI Nº 12.016/2009. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE CUSTAS E DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NA FORMA DO ART. 25 DA LEI Nº 12.016/2009. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

RECURSO CÍVEL Nº 5000323-22.2022.4.02.5119/RJ (PAUTA: 5)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: CLENILSON VISCONDE DA COSTA SOUZA (AUTOR)

ADVOGADO(A): SIDNEI DE ALMEIDA SANTOS (OAB RJ115503)

ADVOGADO(A): MAYCON GARCIA OLIVEIRA (OAB RJ223821)

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, RECURSO DO INSS, JULGAR EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, EM RELAÇÃO AOS PEDIDOS DE RECONHECIMENTO DA ESPECIALIDADE DOS PERÍODOS DE 13/10/1992 A 31/05/2011 E DE 01/12/2018 A 08/07/2019; E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA MANTER

A SENTENÇA QUANTO AO RECONHECIMENTO DA ESPECIALIDADE DO PERÍODO DE 1/6/2011 A 30/11/2018 E A PROCEDÊNCIA DO PEDIDO DE REVISÃO PLEITEADA, NOS TERMOS DO JULGADO. CONDENO O RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NO MONTANTE EQUIVALENTE A 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 85, §3º, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. É O VOTO. PUBLIQUE E INTIMEM-SE. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, BAIXEM AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5005900-72.2022.4.02.5121/RJ (PAUTA: 8)

RECORRENTE: AMAIR VERISSIMO (AUTOR)

ADVOGADO(A): TASSIA NUNES CAVALCANTE FARIAS (OAB RJ207225)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, RECURSO DA AUTORA PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, JULGANDO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO PARA CONDENAR O INSS A: A) IMPLANTAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE EM NOME DA AUTORA, COM DIB EM 14/12/2021; B) PAGAR OS ATRASADOS DESDE A DIB (14/12/2021); C) APLICAR, NA CORREÇÃO DAS PARCELAS ATRASADAS, O ÍNDICE INPC ATÉ 8/12/2021; DEVENDO INCIDIR A SELIC A PARTIR DE 9/12/2021, CONFORME A PREVISÃO EXPRESSA DO ART. 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 113, PUBLICADA EM 9/12/2021; D) UTILIZAR OS SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO ANOTADOS NO CNIS, PARA O CÁLCULO DA RENDA MENSAL INICIAL DO BENEFÍCIO. SEM HONORÁRIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDORA. É O VOTO. PUBLIQUE E INTIMEM-SE. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, BAIXEM AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5001040-55.2022.4.02.5112/RJ (PAUTA: 27)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: ROSANE MARIA BENDIA GRAZIOLI (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANTONIO TOSTES FREITAS (OAB RJ182699)

ADVOGADO(A): FERNANDO DE GODOY GUIMARAES (OAB RJ187585)

ADVOGADO(A): MARCELI REZENDE GODINHO (OAB RJ187766)

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA COM A SEGUINTE INTEGRAÇÃO: OS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO A SEREM UTILIZADOS NO CÁLCULO DA RMI SÃO AQUELES CONSTANTES DO CNIS, MICROFICHAS E/OU DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS ATÉ A PROLAÇÃO DA SENTENÇA; NA AUSÊNCIA DESSES, APLICA-SE A REGRA DO ART. 35 DA LEI Nº 8.213/91. OS ÍNDICES DE CORREÇÃO MONETÁRIA DOS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO UTILIZADOS NO CÁLCULO DA RMI DEVERÃO OBSERVAR OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. A CORREÇÃO MONETÁRIA E OS JUROS DE MORA DAS DIFERENÇAS DEVIDAS À PARTE AUTORA, OBSERVADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, DEVEM SEGUIR OS ÍNDICES PREVISTOS NO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. CONDENO O RECORRENTE INSS EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NO MONTANTE EQUIVALENTE A 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO (DIFERENÇAS DEVIDAS À PARTE AUTORA), NOS TERMOS DO ART. 85, §3º, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. ​.

RECURSO CÍVEL Nº 5002346-30.2020.4.02.5112/RJ (PAUTA: 48)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: JOSE HUMBERTO REZENDE GONCALVES (AUTOR)

ADVOGADO(A): VINICIUS DE SOUSA MATTOS JACOMINI BARTOLAZI (OAB RJ133703)

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA COM A SEGUINTE INTEGRAÇÃO: OS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO A SEREM UTILIZADOS NO CÁLCULO DA RMI SÃO AQUELES CONSTANTES DO CNIS, MICROFICHAS E/OU DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS ATÉ A PROLAÇÃO DA SENTENÇA; NA AUSÊNCIA DESSES, APLICA-SE A REGRA DO ART. 35 DA LEI Nº 8.213/91. OS ÍNDICES DE CORREÇÃO MONETÁRIA DOS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO UTILIZADOS NO CÁLCULO DA RMI DEVERÃO OBSERVAR OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. A CORREÇÃO MONETÁRIA E OS JUROS DE MORA DAS DIFERENÇAS DEVIDAS À PARTE AUTORA, OBSERVADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, DEVEM SEGUIR OS ÍNDICES PREVISTOS NO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. CONDENO O RECORRENTE INSS EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NO MONTANTE EQUIVALENTE A 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO (DIFERENÇAS DEVIDAS À PARTE AUTORA), NOS TERMOS DO ART. 85, §3º, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. ​.

RECURSO CÍVEL Nº 5002189-57.2020.4.02.5112/RJ (PAUTA: 50)

RECORRENTE: JACO HORACIO GOMES (AUTOR)

ADVOGADO(A): TIAGO BROWNE FERREIRA (OAB RJ156735)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA COM A SEGUINTE INTEGRAÇÃO: OS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO A SEREM UTILIZADOS NO CÁLCULO DA RMI SÃO AQUELES CONSTANTES DO CNIS, MICROFICHAS E/OU DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS ATÉ A PROLAÇÃO DA SENTENÇA; NA AUSÊNCIA DESSES, APLICA-SE A REGRA DO ART. 35 DA LEI Nº 8.213/91. OS ÍNDICES DE CORREÇÃO MONETÁRIA DOS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO UTILIZADOS NO CÁLCULO DA RMI DEVERÃO OBSERVAR OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. A CORREÇÃO MONETÁRIA E OS JUROS DE MORA DAS DIFERENÇAS DEVIDAS À PARTE AUTORA, OBSERVADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, DEVEM SEGUIR OS ÍNDICES PREVISTOS NO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. CONDENO O RECORRENTE INSS EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NO MONTANTE EQUIVALENTE A 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO (DIFERENÇAS DEVIDAS À PARTE AUTORA), NOS TERMOS DO ART. 85, §3º, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. ​.

RECURSO CÍVEL Nº 5063901-13.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 107)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: MARIO DIAS BASTOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): ELIANE LAURA PULINI MONTEIRO (OAB RJ093828)

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO. CONDENO O INSS EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCIDO (ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM ARTIGO 1º DA LEI Nº 10.259/2001). OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

PREFERÊNCIA: ELIANE LAURA PULINI MONTEIRO POR MARIO DIAS BASTOS

RECURSO CÍVEL Nº 5003314-60.2020.4.02.5112/RJ (PAUTA: 117)

RECORRENTE: SERGIO FERREIRA ECCARD (AUTOR)

ADVOGADO(A): MATHEUS DE SOUZA RAMOS (OAB RJ218579)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA APENAS PARA CONDENAR O INSS A AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO RURAL DESENVOLVIDO PELO AUTOR NO INTERREGNO DE 22/10/1973 A 01/02/1980. SEM CONDENÇÃO EM HONORÁRIOS. OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM, COM A RESPECTIVA BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 5010947-36.2022.4.02.5118/RJ (PAUTA: 171)

RECORRENTE: SUSANA CABRAL DA SILVA (TUTOR) (AUTOR)

ADVOGADO(A): ÓSCAR GIORGI RIBEIRO BATISTA (DPU)

RECORRENTE: JOAO VITOR DE SOUZA DOS SANTOS (RELATIVAMENTE INCAPAZ (ART. 4º CC)) (AUTOR)

ADVOGADO(A): ARMANDO AUGUSTO GUEDES JUNIOR (DPU)

ADVOGADO(A): ÓSCAR GIORGI RIBEIRO BATISTA (DPU)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - DPU (AUTOR)

PROCURADOR(A): ÓSCAR GIORGI RIBEIRO BATISTA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, MAS SUSPENDO A CONDENÇÃO EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA (ART. 98, §3º, DO CPC). OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5016411-63.2020.4.02.5101/RJ (PAUTA: 183)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: JOSE DAVID MITA MONTERO (AUTOR)

ADVOGADO(A): PAULA CRISTINA LIMA CUNHA (OAB RJ106121)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA COM A SEGUINTE INTEGRAÇÃO: OS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO A SEREM UTILIZADOS NO CÁLCULO DA RMI SÃO AQUELES CONSTANTES DO CNIS, MICROFICHAS OU DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS ATÉ A PROLAÇÃO DA SENTENÇA. NA AUSÊNCIA DESTES, DEVERÃO SER APLICADAS AS REGRAS DO ART. 35, DA LEI Nº 8.213/91. OS ÍNDICES DE CORREÇÃO MONETÁRIA DOS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO UTILIZADOS NO CÁLCULO DA RMI DEVERÃO OBSERVAR OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. AS DIFERENÇAS DEVIDAS À PARTE AUTORA, OBSERVADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, DEVEM OBSERVAR O MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. CONDENO O RECORRENTE INSS EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NO MONTANTE EQUIVALENTE A 10% DO VALOR DA CONDENÇÃO (DIFERENÇAS DEVIDAS À PARTE AUTORA), NOS TERMOS DO ART. 85, §3º, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. ​.

RECURSO CÍVEL Nº 5005216-14.2021.4.02.5112/RJ (PAUTA: 188)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

RECURSO CÍVEL Nº 5002328-94.2020.4.02.5116/RJ (PAUTA: 204)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: MAURICIO SOARES AMARANTE (AUTOR)
ADVOGADO(A): ZULMAR DE OLIVEIRA PIMENTEL (OAB RJ122895)
RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA COM A SEGUINTE INTEGRAÇÃO: OS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO A SEREM UTILIZADOS NO CÁLCULO DA RMI SÃO AQUELES CONSTANTES DO CNIS, MICROFICHAS OU DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS ATÉ A PROLAÇÃO DA SENTENÇA. NA AUSÊNCIA DESTES, DEVERÃO SER APLICADAS AS REGRAS DO ART. 35, DA LEI Nº 8.213/91. OS ÍNDICES DE CORREÇÃO MONETÁRIA DOS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO UTILIZADOS NO CÁLCULO DA RMI DEVERÃO OBSERVAR OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. AS DIFERENÇAS DEVIDAS À PARTE AUTORA, OBSERVADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, DEVEM OBSERVAR O MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. CONDENO O RECORRENTE INSS EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NO MONTANTE EQUIVALENTE A 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO (DIFERENÇAS DEVIDAS À PARTE AUTORA), NOS TERMOS DO ART. 85, §3º, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. ​.

RECURSO CÍVEL Nº 5000148-21.2023.4.02.5110/RJ (PAUTA: 223)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: WASHINGTON LUIZ CARDOSO OLIVEIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): TACI MELLO DA ROCHA E SILVA (OAB RJ094924)
ADVOGADO(A): ALBERTO SANT'ANA DE CARVALHO (OAB RJ138894)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA COM A SEGUINTE INTEGRAÇÃO: OS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO A SEREM UTILIZADOS NO CÁLCULO DA RMI SÃO AQUELES CONSTANTES DO CNIS, MICROFICHAS OU DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS ATÉ A PROLAÇÃO DA SENTENÇA. NA AUSÊNCIA DESTES, DEVERÃO SER APLICADAS AS REGRAS DO ART. 35, DA LEI Nº 8.213/91. OS ÍNDICES DE CORREÇÃO MONETÁRIA DOS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO UTILIZADOS NO CÁLCULO DA RMI DEVERÃO OBSERVAR OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. AS DIFERENÇAS DEVIDAS À PARTE AUTORA, OBSERVADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, DEVEM OBSERVAR O MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. CONDENO O RECORRENTE INSS EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NO MONTANTE EQUIVALENTE A 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO (DIFERENÇAS DEVIDAS À PARTE AUTORA), NOS TERMOS DO ART. 85, §3º, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. ​.

RECURSO CÍVEL Nº 5000616-18.2019.4.02.5112/RJ (PAUTA: 260)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: JOAQUIM BENICIO SILVA TORRES (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC)) (AUTOR)

ADVOGADO(A): TIAGO BROWNE FERREIRA (OAB RJ156735)

REPRESENTANTE LEGAL DO RECORRIDO: ANGELA CRISTINA DA SILVA (PAIS) (AUTOR)

RECORRIDO: SARAH ABREU ROLI TORRES (AUTOR)

ADVOGADO(A): TIAGO BROWNE FERREIRA (OAB RJ156735)

RECORRIDO: ANA CAROLINA DE ABREU ROLI TORRES (AUTOR)

ADVOGADO(A): TIAGO BROWNE FERREIRA (OAB RJ156735)

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (INTERESSADO)

PROCURADOR(A): GABRIELA RODRIGUES FIGUEIREDO PEREIRA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA COM A SEGUINTE INTEGRAÇÃO: OS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO A SEREM UTILIZADOS NO CÁLCULO DA

RMI SÃO AQUELES CONSTANTES DO CNIS, MICROFICHAS OU DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS ATÉ A PROLAÇÃO DA SENTENÇA. NA AUSÊNCIA DESTES, DEVERÃO SER APLICADAS AS REGRAS DO ART. 35, DA LEI Nº 8.213/91. OS ÍNDICES DE CORREÇÃO MONETÁRIA DOS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO UTILIZADOS NO CÁLCULO DA RMI DEVERÃO OBSERVAR OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. AS DIFERENÇAS DEVIDAS À PARTE AUTORA, OBSERVADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, DEVEM OBSERVAR O MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. CONDENO O RECORRENTE INSS EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NO MONTANTE EQUIVALENTE A 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO (DIFERENÇAS DEVIDAS À PARTE AUTORA), NOS TERMOS DO ART. 85, §3º, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. ​.

RECURSO CÍVEL Nº 5010613-64.2020.4.02.5120/RJ (PAUTA: 264)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: JOSE RAMOS DE AGUIAR (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANA LUCIA CABRAL FERNANDES (OAB RJ111936)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA COM A SEGUINTE INTEGRAÇÃO: OS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO A SEREM UTILIZADOS NO CÁLCULO DA RMI SÃO AQUELES CONSTANTES DO CNIS, MICROFICHAS OU DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS ATÉ A PROLAÇÃO DA SENTENÇA. NA AUSÊNCIA DESTES, DEVERÃO SER APLICADAS AS REGRAS DO ART. 35, DA LEI Nº 8.213/91. OS ÍNDICES DE CORREÇÃO MONETÁRIA DOS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO UTILIZADOS NO CÁLCULO DA RMI DEVERÃO OBSERVAR OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. AS DIFERENÇAS DEVIDAS À PARTE AUTORA, OBSERVADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, DEVEM OBSERVAR O MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. CONDENO O RECORRENTE INSS EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NO MONTANTE EQUIVALENTE A 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO (DIFERENÇAS DEVIDAS À PARTE AUTORA), NOS TERMOS DO ART. 85, §3º, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. ​.

RECURSO CÍVEL Nº 5082530-35.2022.4.02.5101/RJ (MESA: 1)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: ELZA FRANCISCO DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): MONICA AROUCA PEREIRA DA SILVA (OAB RJ069244)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CONFERINDO-LHES EFEITOS INFRINGENTES, PARA JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO E CONDENAR O INSS A IMPLANTAR EM FAVOR DA PARTE AUTORA O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE DESDE 17/04/2023, DATA EM QUE REAFIRMO A DER, CONSIDERANDO 180 CONTRIBUIÇÕES, COM EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE ENTÃO, NÃO HAVENDO INCIDÊNCIA DA SELIC, SALVO NO CASO DE O INSS NÃO IMPLANTAR O BENEFÍCIO NO PRAZO DE 45 DIAS APÓS INTIMADO PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER. OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5002753-78.2021.4.02.5119/RJ (PAUTA: 1)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: VICTOR MONTEIRO ZACARIAS (AUTOR)

ADVOGADO(A): SIDNEI DE ALMEIDA SANTOS (OAB RJ115503)

ADVOGADO(A): FABIANO DE CARVALHO QUEIROZ (OAB RJ110836)

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, PARA QUE A PARTIR DE JANEIRO DE 2022 AS DIFERENÇAS DEVIDAS PELA AUTARQUIA SEJAM CORRIGIDAS PELA SELIC, MANTENDO-SE A SENTENÇA NOS DEMAIS TERMOS. CONDENO O INSS EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO (SOMATÓRIO DAS DIFERENÇAS DEVIDAS ATÉ A COMPETÊNCIA ANTERIOR À REVISÃO DA RENDA ATUAL), NA FORMA DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 86 DO CPC, EIS QUE A PARTE AUTORA DA AÇÃO, EM SEDE RECURSAL, FOI VENCIDA EM PARTE MÍNIMA DO PEDIDO. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. PASSADOS EM BRANCO OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5005142-29.2022.4.02.5110/RJ (PAUTA: 7)

RECORRENTE: ADALBERTO JORGE PIRES DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ERICA DA COSTA BRITO FREITAS (OAB RJ111108)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NO MONTANTE EQUIVALENTE A 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 98, § 3º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DEFERIDA. É COMO VOTO. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 5003541-10.2021.4.02.5114/RJ (PAUTA: 9)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: ADALBERTO DE JESUS FERREIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): THAIS DA SILVA GOMES (OAB RJ181993)

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS A FIM DE O JUÍZO A QUO INFORME POR OFÍCIO AO MUNICÍPIO DE MAGÉ/RJ, QUE O SR. ADALBERTO DE JESUS FERREIRA, CPF 565.170.417-53, SERVIDOR DAQUELE MUNICÍPIO, TEVE APROVEITADOS PARA A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE NO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS) OS SEGUINTE VÍNCULOS: DE 26/11/1973 A 18/01/1974 NA EMPREGADORA ECICEL EMPRESA DE OBRAS LTDA; DE 09/09/1974 A 14/08/1975 NA EMPRESA CERES PLANTAS E JARDINS LTDA; DE 02/05/1977 A 16/07/1977 NA EMPREGADORA L DE FREITAS CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA; DE 03/02/1992 A 31/12/1995 E DE 02/07/1996 E 31/12/1998, ESTES DOIS ÚLTIMOS LABORADOS COMO CELETISTA JUNTO AO MUNICÍPIO DE MAGÉ, A FIM DE SE EVITAR A AVERBAÇÃO DESSES PERÍODOS NO REGIME PRÓPRIO E, CONSEQUENTEMENTE, A CONTAGEM EM DOBRO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, CONFORME DISCIPLINA O ART. 96 DA LEI 8213/91. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, CALCULADA SOBRE AS PARCELAS ATRASADAS DO BENEFÍCIO, COM FULCRO NO ART. 85, §§2º E 3º, I, DO NOVO CPC, VISTO QUE VENCEU EM PARTE MÍNIMA DO PEDIDO. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. PASSADOS EM BRANCO OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5056841-86.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 10)

RECORRENTE: GREICY FERREIRA LOPES (AUTOR)

ADVOGADO(A): EDUARDO MOREIRA RIBEIRO (OAB RJ101019)

ADVOGADO(A): ROSENEIDE DE ALMEIDA RIBEIRO (OAB RJ118592)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA: A) CONDENAR O INSS A IMPLANTAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA PROGRAMADA POR IDADE, NOS TERMOS DO ART. 18 DA EC 103/2019, COM DIB EM 20/5/2021, TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE 16 ANOS, 7 MESES E 22 DIAS E RENDA MENSAL INICIAL (RMI) CALCULADA COM BASE NOS REGISTROS DO CNIS; B) CONCOMITANTEMENTE À IMPLANTAÇÃO DO NOVO BENEFÍCIO, CANCELAR O BENEFÍCIO NB 205.624.113-1; C) QUANTO À CORREÇÃO DAS PARCELAS ATRASADAS, SERÁ APLICADO O ÍNDICE INPC ATÉ 8/12/2021; A PARTIR DE 9/12/2021 INCIDE A SELIC, CONFORME A PREVISÃO EXPRESSA DO ART. 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 113, PUBLICADA EM 9/12/2021; D) DEVERÃO SER DESCONTADAS DAS PARCELAS ATRASADAS AQUELAS RECEBIDAS DO BENEFÍCIO ANTERIOR ATÉ A DATA DE SEU CANCELAMENTO. SEM HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. PASSADOS EM BRANCO OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5003359-11.2022.4.02.5107/RJ (PAUTA: 11)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: BENEDITO PEREIRA DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): APARECIDA INGRACIO DA SILVA BELTRÃO (OAB PR026214)

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, CALCULADA SOBRE AS PARCELAS ATRASADAS DO BENEFÍCIO, COM FULCRO NO ART. 85, §§2º E 3º, I, DO NOVO CPC. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. PASSADOS EM BRANCO OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5012270-04.2021.4.02.5121/RJ (PAUTA: 12)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: ANTONIO ALVES DE LIMA (AUTOR)

ADVOGADO(A): FERNANDA MARTINS DE OLIVEIRA MONTEIRO (OAB RJ217169)

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NO MONTANTE EQUIVALENTE A 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO (SOMATÓRIO DA QUANTIA DEVOLVIDA AO AUTOR MAIS O VALOR DA INDENIZAÇÃO EM DANOS MORAIS), NOS TERMOS DO ART. 85, §3º, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. É O VOTO. PUBLIQUE E INTIMEM-SE. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, BAIXEM AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5001233-58.2022.4.02.5116/RJ (PAUTA: 13)

RECORRENTE: JOVENIL RODRIGUES (AUTOR)

ADVOGADO(A): ROSANE AUGUSTO ANDRADE (OAB RJ200211)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NO MONTANTE EQUIVALENTE A 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 98, § 3º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DEFERIDA. É COMO VOTO. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. TRANSITADA EM JULGADO,

CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 5001144-26.2022.4.02.5119/RJ (PAUTA: 14)

RECORRENTE: JURACY BASTOS DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): RAFAEL DE ALMEIDA SOUZA BATISTA (OAB RJ219459)

ADVOGADO(A): FABIO DOS ANJOS SOUZA BATISTA (OAB RJ053755)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO E DECLARAR INEXISTENTE QUALQUER DÉBITO DA AUTORA RELATIVO AO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO NB 084.636.472-7. NO MAIS A SENTENÇA PERMANECE. SEM HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. PASSADOS EM BRANCO OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5000179-14.2018.4.02.5111/RJ (PAUTA: 15)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: ANA PAULA PIMENTA SANTOS DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARCELI REZENDE GODINHO (OAB RJ187766)

PERITO: CAMILA JORGE COELHO

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO INSS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA. CONDENO O RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NO MONTANTE EQUIVALENTE A 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 85, §3º, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. É O VOTO. PUBLIQUE E INTIMEM-SE. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, BAIXEM AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5007092-52.2022.4.02.5117/RJ (PAUTA: 16)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: SHIRLEY DE OLIVEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): SERGIO RODRIGUES LIMA (OAB RJ200785)

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, A FIM DE ANULAR A SENTENÇA PARA QUE SEJA REALIZADA UMA PERÍCIA MÉDICA COM MÉDICO ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA. SEM HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. PASSADOS EM BRANCO OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5066636-19.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 17)

RECORRENTE: RAQUEL LUIZA DA SILVA LOPES (AUTOR)

ADVOGADO(A): VANESSA DA CONCEICAO SILVEIRA (OAB RJ128907)

ADVOGADO(A): NARGELA ANIGER NASCIMENTO DOS SANTOS (OAB RJ205000)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: THIAGO GONCALVES DOS SANTOS MARTINS

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA NA ÍNTEGRA. CONDENO O RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NO MONTANTE EQUIVALENTE A 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 98, § 3º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DEFERIDA (EVENTO 34, SENT 1). É COMO VOTO. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 5055947-13.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 18)

RECORRENTE: THEO OLIVEIRA TAVARES (AUTOR)

ADVOGADO(A): CINTIA MARIA DE CARVALHO MURAD RISSI (OAB RJ159311)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NO MONTANTE EQUIVALENTE A 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 98, § 3º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DEFERIDA (EVENTO 3). É COMO VOTO. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. DÊ-SE VISTA AO MPF. TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 5000621-35.2022.4.02.5112/RJ (PAUTA: 19)

RECORRENTE: JOSE ANTONIO DO CARMO (AUTOR)

ADVOGADO(A): GABRIEL ANDRADE REZENDE (OAB RJ156858)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: FLAVIA ORNELAS TERRA

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NO MONTANTE EQUIVALENTE A 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 98, § 3º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DEFERIDA. É COMO VOTO. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 5010790-63.2022.4.02.5118/RJ (PAUTA: 21)

RECORRENTE: FRANCISCO CARLOS SILVA LIMA (AUTOR)

ADVOGADO(A): CINTIA CRISTINA FURLAN (OAB SP310130)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO AUTOR E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO E CONDENAR O INSS A: A) IMPLANTAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA PROGRAMADO COM DIB NA DER (2/2/2022) E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE 35 ANOS, 6 MESES E 17 DIAS, NA FORMA DOS ARTIGOS 15 E 16 DA EC 103/2019, A QUE LHE FOR MAIS BENÉFICA CONFORME OPÇÃO DO AUTOR DA AÇÃO, QUE DEVERÁ SER EXERCIDA DIRETAMENTE POR ELE EM DECLARAÇÃO ASSINADA E RATIFICADA POR SUA ADVOGADA NESTE PROCESSO; B) UTILIZAR OS SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO ANOTADOS NO CNIS PARA O CÁLCULO DA RENDA MENSAL INICIAL DO BENEFÍCIO; C) PAGAR OS ATRASADOS DESDE A DIB (2/2/2022), COM INCIDÊNCIA DA SELIC, CONFORME A PREVISÃO EXPRESSA DO

ART. 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 113, PUBLICADA EM 9/12/202; . SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. É O VOTO. PUBLIQUE E INTIMEM-SE. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, BAIXEM AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5001497-78.2022.4.02.5115/RJ (PAUTA: 22)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: JOZAEL ALVES DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANTONIO CARLOS COSTA CASTRO (OAB RJ069047)

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO INSS E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA REFORMAR PARCIALMENTE A SENTENÇA E CONDENAR O INSS A: A) ANOTAR NOS CADASTROS DO AUTOR O ENQUADRAMENTO DOS PERÍODOS DE 01/05/1977 A 30/04/1979 E 17/08/2009 A 8/8/2015 COMO ESPECIAIS; B) IMPLANTAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA PROPORCIONAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE 34 ANOS, 11 MESES E 18 DIAS NA DER (27/6/2016), C) A RENDA MENSAL INICIAL (RMI) DEVER[A SER CALCULADA COM BASE NOS REGISTROS DO CNIS. NO MAIS, A SENTENÇA PERMANECE INALTERADA. CONDENO O RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NO MONTANTE EQUIVALENTE A 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 85, §3º, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. É O VOTO. PUBLIQUE E INTIMEM-SE. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, BAIXEM AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5010203-41.2022.4.02.5118/RJ (PAUTA: 23)

RECORRENTE: JORGE GERALDO DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): DOUGLAS GARIGLIO PEREIRA (OAB RJ160797)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: OS MESMOS

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO INSS E DO AUTOR PARA DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, E DECLARAR O TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE 35 ANOS, 1 MÊS E 26 DIAS NA DER (20/4/2022), NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO DESTES VOTOS. SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. É O VOTO. PUBLIQUE E INTIMEM-SE. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, BAIXEM AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5009301-82.2022.4.02.5120/RJ (PAUTA: 24)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: JUSSIMARA BRUM DE SOUZA MYNSSEN (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARCELO FRANCA LEAO (OAB RJ106168)

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO INSS E NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A SENTENÇA NA ÍNTEGRA. CONDENO O RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NO MONTANTE EQUIVALENTE A 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 85, §3º, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. É O VOTO. PUBLIQUE E INTIMEM-SE. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, BAIXEM AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5004471-28.2021.4.02.5114/RJ (PAUTA: 25)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: MARCIO RODRIGUES CASSIMIRO (AUTOR)
ADVOGADO(A): LUCILEIA LUIZA DE SOUZA SANTIAGO (OAB RJ189618)
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS, PARA MANTER A SENTENÇA NA ÍNTEGRA. CONDENO O RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NO MONTANTE EQUIVALENTE A 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 85, §3º, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. É O VOTO. PUBLIQUE E INTIMEM-SE. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, BAIXEM AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5006694-76.2020.4.02.5117/RJ (PAUTA: 32)

RECORRENTE: MAURO FIGUEIRA DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): JOSIANE LOUREIRO DE CASTRO (OAB RJ154192)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
PERITO: ANGELO MARIO DONATO
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO AUTOR E NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A SENTENÇA NA ÍNTEGRA. SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA (EVENTO 3). É O VOTO. PUBLIQUE E INTIMEM-SE. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, BAIXEM AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5006966-50.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 33)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RECORRIDO: JULIA FEITOSA VITAL (AUTOR)
ADVOGADO(A): JULIO CESAR TEIXEIRA DA ROCHA (OAB RJ113592)
PERITO: RUTH HUF
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO INSS E NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A SENTENÇA NA INTEGRALIDADE. CONDENO O RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NO MONTANTE EQUIVALENTE A 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 85, §3º, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. É O VOTO. PUBLIQUE E INTIMEM-SE. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, BAIXEM AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5005594-57.2022.4.02.5104/RJ (PAUTA: 34)

RECORRENTE: RITA DE CASSIA DA SILVA MOREIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): RAFAEL VIANA LEONARDO (OAB RJ216873)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
PERITO: BRUNO MOURA FERNANDES
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONDENAR O INSS A IMPLANTAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE, COM DIB EM 16/3/2022 E RENDA MENSAL INICIAL (RMI) CALCULADA COM BASE NOS REGISTROS DO CNIS. QUANTO À CORREÇÃO DAS PARCELAS ATRASADAS, SERÁ APLICADA A SELIC CONFORME A PREVISÃO EXPRESSA DO ART. 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 113, PUBLICADA EM 9/12/2021. SEM HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. PASSADOS EM BRANCO OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5008659-69.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 35)**RECORRENTE:** JANAINA CONCEICAO DA COSTA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** MAURO ANTONIO DA SILVA (OAB RJ147473)**RECORRIDO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**PROCURADOR(A):** DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA**PERITO:** CARLOS ROBERTO ALVES DE PAIVA**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA PARA RESTABELECER O BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA A PARTIR DE 04/12/2021 ATÉ 23/8/2022, DEVENDO O BENEFÍCIO SER CONVERTIDO EM BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE PERMANENTE A PARTIR DE 24/8/2022, COM CÁLCULO DESTES ÚLTIMO PELAS REGRAS DA EC 103/2019. SEM HONORÁRIOS, EIS QUE A AUTORA SAIU-SE VENCEDORA EM GRANDE PARTE DO SEU PLEITO. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. PASSADOS EM BRANCO OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5003161-63.2021.4.02.5121/RJ (PAUTA: 36)**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA**RECURSO CÍVEL Nº 5002264-49.2022.4.02.5105/RJ (PAUTA: 38)****RECORRENTE:** JORGE ANTONIO RODRIGUES (AUTOR)**ADVOGADO(A):** ANNA CHRISTINA SOARES SERAFIM (OAB RJ166126)**RECORRIDO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**PROCURADOR(A):** DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA, PARA MANTER A SENTENÇA NA ÍNTEGRA. CONDENO A RECORRENTE EM HONORÁRIOS, NO MONTANTE EQUIVALENTE A 10% DO VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, NOS TERMOS DO ART. 98, § 3º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA NO EVENTO 4). É COMO VOTO. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 5005128-73.2021.4.02.5112/RJ (PAUTA: 40)**RECORRENTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**PROCURADOR(A):** DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA**RECORRIDO:** PAULO SERGIO MENDONCA DA SILVA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** MARIANA SARDELLA SANTOS (OAB RJ188046)**ADVOGADO(A):** MARIA KARINE LIMA DE SOUZA (OAB RJ180794)**PERITO:** MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA DIAS PENA**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, CALCULADA SOBRE AS PARCELAS ATRASADAS DO BENEFÍCIO, COM FULCRO NO ART. 85, §§2º E 3º, I, DO NOVO CPC, APLICANDO-SE A SÚMULA 111 DO STJ, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. PASSADOS EM BRANCO OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5001121-83.2022.4.02.5118/RJ (PAUTA: 41)**RECORRENTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RECORRIDO: FLAVIA RAMOS FERREIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO DE LIMA MELO (OAB RJ179777)
PERITO: RODRIGO CORREA DO REGO
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NO MONTANTE EQUIVALENTE A 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 85, §3º, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. É O VOTO. PUBLIQUE E INTIMEM-SE. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, BAIXEM AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5004421-56.2022.4.02.5117/RJ (PAUTA: 42)

RECORRENTE: VERONICA SILVEIRA DE LIMA VIEIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): PATRICK BIANCHINI COTTAR (OAB RJ114733)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
PERITO: ALBERTO ESTEVEZ GARCIA
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NO MONTANTE EQUIVALENTE A 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 98, § 3º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DEFERIDA. É COMO VOTO. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 5004950-97.2021.4.02.5121/RJ (PAUTA: 43)

RECORRENTE: NILCEA COSTA DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): RAQUEL PINHO DA SILVA (OAB RJ203498)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA AUTORA E DAR-LHE PROVIMENTO PARA ANULAR A SENTENÇA E, APLICANDO O §3º DO ART. 1.013 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO PARA CONDENAR O INSS A: A) REVISAR A APOSENTADORIA PROGRAMADA NB 42/190.762.490-0, COM DIB EM 25/05/2020, DE TITULARIDADE DA AUTORA, CONVERTENDO-A EM APOSENTADORIA ESPECIAL; B) RECALCULAR A RENDA MENSAL INICIAL DO NOVO BENEFÍCIO COM BASE NOS REGISTROS DO CNIS, CONSIDERANDO O DIREITO ADQUIRIDO À APOSENTADORIA ESPECIAL EM 13/11/2019 (PUBLICAÇÃO DA EC 103/2019) E AS CONTRIBUIÇÕES ATÉ O MÊS DE NOVEMBRO DE 2019, ; C) PAGAR AS DIFERENÇAS DEVIDAS DESDE A DIB (25/05/2020); D) CORRIGIR AS DIFERENÇAS ATRASADAS COM APLICAÇÃO DO ÍNDICE INPC ATÉ 8/12/2021; A PARTIR DE 9/12/2021 INCIDE A SELIC, CONFORME A PREVISÃO EXPRESSA DO ART. 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 113, PUBLICADA EM 9/12/2021; E) DESCONTAR DAS PARCELAS ATRASADAS DO VALOR RECEBIDO ATÉ A COMPETÊNCIA ANTERIOR À DO REAJUSTE DA RENDA ATUAL. SEM HONORÁRIOS POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDORA. É O VOTO. PUBLIQUE E INTIMEM-SE. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, BAIXEM AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5005008-30.2021.4.02.5112/RJ (PAUTA: 44)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RECORRIDO: CARLOS FERNANDO BOASSAM DE LIMA (AUTOR)
ADVOGADO(A): MATHEUS DA SILVA GOES (OAB MG143489)
ADVOGADO(A): OSVALDO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR (OAB RJ114838)

ADVOGADO(A): DAYSE CRISTINA TAVARES (OAB MG130429)
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO INSS E NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A SENTENÇA NA ÍNTEGRA. CONDENO O RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NO MONTANTE EQUIVALENTE A 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 85, §3º, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. É O VOTO. PUBLIQUE E INTIMEM-SE. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, BAIXEM AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5002037-38.2022.4.02.5112/RJ (PAUTA: 46)

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

RECURSO CÍVEL Nº 5003291-52.2022.4.02.5110/RJ (PAUTA: 47)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: ELIAS SOARES (AUTOR)

ADVOGADO(A): VALERIA DA COSTA LOPES (OAB RJ223590)

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA COM A SEGUINTE INTEGRAÇÃO: OS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO A SEREM UTILIZADOS NO CÁLCULO DA RMI SÃO AQUELES CONSTANTES DO CNIS, MICROFICHAS E/OU DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS ATÉ A PROLAÇÃO DA SENTENÇA; NA AUSÊNCIA DESSES, APLICA-SE A REGRA DO ART. 35 DA LEI Nº 8.213/91. OS ÍNDICES DE CORREÇÃO MONETÁRIA DOS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO UTILIZADOS NO CÁLCULO DA RMI DEVERÃO OBSERVAR OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. A CORREÇÃO MONETÁRIA E OS JUROS DE MORA DAS DIFERENÇAS DEVIDAS À PARTE AUTORA, OBSERVADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, DEVEM SEGUIR OS ÍNDICES PREVISTOS NO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. CONDENO O RECORRENTE INSS EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NO MONTANTE EQUIVALENTE A 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO (DIFERENÇAS DEVIDAS À PARTE AUTORA), NOS TERMOS DO ART. 85, §3º, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. ​.

RECURSO CÍVEL Nº 5055085-47.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 49)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: ERASTRO FERREIRA DE MOURA NETO (AUTOR)

ADVOGADO(A): CRISTIANE SAREDO PEREIRA DIAS CAMINHA (OAB RJ122747)

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ACOLHER PARCIALMENTE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA INTEGRAR À DMR DO EVENTO 30 QUE OS ÍNDICES DE CORREÇÃO DOS SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO ADOTARÃO COMO PARÂMETROS OS CRITÉRIOS TEMPORAIS DEFINIDOS NAS LETRAS "A" A "E" DO PARÁGRAFO ANTERIOR A ESTE DISPOSITIVO, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CASO HAJA PERÍODOS DE VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS E/OU SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO NÃO CONSTANTES DO CNIS, DAS MICROFICHAS E/OU DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS ATÉ A PROLAÇÃO DA SENTENÇA, DEVERÃO SER APLICADAS AS REGRAS DO ART. 29-A E PARÁGRAFOS E DO ART. 35, AMBOS DA LEI Nº 8.213/91. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5002428-23.2022.4.02.5102/RJ (PAUTA: 51)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: MARIA SEBASTIANA DE OLIVEIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): CLODOALDO LUIZ DA SILVEIRA (OAB RJ065263)
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ANULAR A SENTENÇA NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. PASSADOS EM BRANCO OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5000239-18.2022.4.02.5120/RJ (PAUTA: 53)

RECORRENTE: RAQUEL RIBEIRO COUTINHO DE SOUZA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ANGELA VERONEZI SAMPAIO (OAB RJ160647)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
PERITO: ALEXANDRE DE ATHAYDE BARBOSA
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO. CONDENO A PARTE RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO EQUIVALENTE A 10% DO VALOR DA CAUSA ATUALIZADO, NOS TERMOS DO ART. 98, § 3º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE ORA DEFERIDA. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. PASSADOS OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5002635-19.2022.4.02.5103/RJ (PAUTA: 57)

RECORRENTE: EMILCE TAVARES JORDAO SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): PATRICK BIANCHINI COTTAR (OAB RJ114733)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
PERITO: FLAVIO MUSSA TAVARES
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO. CONDENO O RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NO MONTANTE EQUIVALENTE A 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 85, §3º, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (OBSERVADO O DEFERIMENTO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA NO EVENTO 8). CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5009282-27.2022.4.02.5104/RJ (PAUTA: 58)

RECORRENTE: LUCAS HENRIQUE DOS SANTOS ANJOS (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC)) (AUTOR)
ADVOGADO(A): VITOR DE CARVALHO SALES (OAB RJ218418)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)
INTERESSADO: CAMILA DOS SANTOS ANJOS (PAIS) (AUTOR)
ADVOGADO(A): VITOR DE CARVALHO SALES
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO. CONDENO O RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NO MONTANTE EQUIVALENTE A 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 98, § 3º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE

DEFERIDA. É COMO VOTO. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. INTIME-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 5010597-82.2021.4.02.5118/RJ (PAUTA: 59)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: JERCINEIA DA CRUZ MARTINS (AUTOR)

ADVOGADO(A): FABIO RIBEIRO FERREIRA (OAB RJ178397)

PERITO: OCTAVIO PAVAN RODRIGUES DE PAULA

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS, PARA FIXAR A DIB DO BENEFÍCIO DEFERIDO NESTE PROCESSO EM 25/10/2021, BEM COMO PARA DECLARAR O ENDEREÇO DA AUTORA COMO SENDO NA RUA DA PROSPERIDADE N. 9, PILAR, DUQUE DE CAXIAS, CABENDO À AUTORA ATUALIZAR SEU REGISTRO NO CADASTRO ÚNICO. SEM HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. PASSADOS EM BRANCO OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5010553-29.2022.4.02.5118/RJ (PAUTA: 60)

RECORRENTE: DANIELLA DE OLIVEIRA DE SOUSA (CIVILMENTE INCAPAZ - ART. 110, 8.213/91) (AUTOR)

ADVOGADO(A): ARMANDO AUGUSTO GUEDES JUNIOR (DPU)

ADVOGADO(A): ALESSANDRA FONSECA DE CARVALHO (DPU)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

INTERESSADO: ALINE SILVA DE OLIVEIRA (CÔNJUGE, PAI, MÃE, TUTOR, CURADOR OU HERDEIRO NECESSÁRIO) (AUTOR)

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, PARA CONDENAR O INSS IMPLANTAR EM FAVOR DA AUTORA O PERÍODO BÁSICO DE CÁLCULO (PBC), COM DIB EM 17/10/2022. QUANTO À CORREÇÃO DAS PARCELAS ATRASADAS, SERÁ APLICADA A SELIC CONFORME A PREVISÃO EXPRESSA DO ART. 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 113, PUBLICADA EM 9/12/2021. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. PASSADOS EM BRANCO OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5001407-06.2022.4.02.5104/RJ (PAUTA: 61)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: MARCIO TEIXEIRA BARRETO (AUTOR)

ADVOGADO(A): JOAO BOSCO DE AGUIAR (OAB RJ067472)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

PERITO: MARIO EDUARDO PEIXOTO MUELLER

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, PARA QUE A DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO (DIB) CONCEDIDO POR MEIO DESTES PROCESSOS SEJA EM 21/5/2022. SEM HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. PASSADOS EM BRANCO OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5001792-54.2022.4.02.5103/RJ (PAUTA: 63)**RECORRENTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**PROCURADOR(A):** DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA**RECORRIDO:** ILVA CRISTINA PESSANHA PEREIRA (CIVILMENTE INCAPAZ - ART. 110, 8.213/91) (AUTOR)**ADVOGADO(A):** ALINE JACINTHO BOTICELLI (OAB RJ155753)**REPRESENTANTE LEGAL DO RECORRIDO:** IVONE PESSANHA PEREIRA (CÔNJUGE, PAI, MÃE, TUTOR, CURADOR OU HERDEIRO NECESSÁRIO) (AUTOR)**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)**PERITO:** FLAVIO MUSSA TAVARES**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NO MONTANTE EQUIVALENTE A 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO (PARCELAS DEVIDAS À AUTORA ATÉ A IMPLANTAÇÃO), NOS TERMOS DO ART. 85, §3º, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. É O VOTO. PUBLIQUE E INTIMEM-SE. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, BAIXEM AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5053503-07.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 66)**RECORRENTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**PROCURADOR(A):** DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA**RECORRIDO:** OCTAVIO DOS SANTOS GOMES (AUTOR)**ADVOGADO(A):** NICOLLI CRISTINE CHAGAS (OAB RJ221991)**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO PARA ALTERAR A DIB DO BENEFÍCIO CONCEDIDO NESTE PROCESSO PARA 9/11/2022, BEM COMO PARA INTIMAR O AUTOR A PROMOVER A ATUALIZAÇÃO DE SEU REGISTRO NO CADÚNICO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS APÓS A INTIMAÇÃO DO PRESENTE ACÓRDÃO. SEM HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. PASSADOS EM BRANCO OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5006801-04.2021.4.02.5112/RJ (PAUTA: 67)**RECORRENTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**PROCURADOR(A):** DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA**RECORRIDO:** ADAO RODRIGUES DE FREITAS (AUTOR)**ADVOGADO(A):** TICIANA IACK PESSANHA (OAB RJ117562)**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS, PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO DE CONDENAÇÃO DO INSS EM DANOS MORAIS. SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR. É COMO VOTO. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 5028442-47.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 68)**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA**MANDADO DE SEGURANÇA TR CÍVEL Nº 5015106-39.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 69)****IMPETRANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**PROCURADOR(A):** DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

IMPETRADO: JUÍZO FEDERAL DO 6º JEF DO RIO DE JANEIRO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: MARIA JOSE DA SILVA

ADVOGADO(A): EDER PINTO DUARTE

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER PARCIALMENTE A SEGURANÇA PLEITEADA, PARA FIXAR O VALOR DA MULTA EM R\$2.000,00. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE CUSTAS E DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NA FORMA DO ART. 25, DA LEI Nº 12.016/2009. É COMO VOTO. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. OFICIE-SE O JUÍZO IMPETRADO. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

RECURSO CÍVEL Nº 5005480-24.2022.4.02.5103/RJ (PAUTA: 70)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: JULIO RODRIGUES (AUTOR)

ADVOGADO(A): JOAO PAULO BRAGA PESSANHA (OAB RJ207591)

ADVOGADO(A): CRISTIANO DE SOUZA CARVALHO (OAB RJ120619)

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO INSS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA NA ÍNTEGRA. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, CALCULADA SOBRE AS PARCELAS ATRASADAS DO BENEFÍCIO, COM FULCRO NO ART. 85, §§2º E 3º, I, DO NOVO CPC. PASSADOS OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5000009-91.2022.4.02.5114/RJ (PAUTA: 73)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: MARIA TEREZA DOS SANTOS PINTO (AUTOR)

ADVOGADO(A): ALEXANDRA DE OLIVEIRA MALINOSKY (OAB RJ196937)

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA HOMOLOGAR O RECONHECIMENTO DO PEDIDO E JULGAR EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 487, III,.

RECURSO CÍVEL Nº 5050740-33.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 75)

RECORRENTE: EDILAMAR DE SOUZA FIGUEIREDO (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARCELA GONCALVES MAXIMO (OAB RJ200554)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO A PARTE RECORRENTE, VENCIDA (ART. 55 DA LEI 9.099/95 C/C ART. 1º DA LEI 10.259/2001), AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO EQUIVALENTE A 10% DO VALOR MONETARIAMENTE ATUALIZADO DA CAUSA (TABELA DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL), OBSERVADO O DISPOSTO NO §3º DO ART. 98 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015, JG DEFERIDA (EVENTO 04). PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. PASSADOS EM BRANCO OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5010347-94.2021.4.02.5103/RJ (PAUTA: 76)

RECORRENTE: MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): NATHALIA ROCHA FERNANDES BARRETO (OAB RJ230013)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO A PARTE RECORRENTE, VENCIDA (ART. 55 DA LEI 9.099/95 C/C ART. 1º DA LEI 10.259/2001), AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO EQUIVALENTE A 10% DO VALOR MONETARIAMENTE ATUALIZADO DA CAUSA (TABELA DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL), OBSERVADO O DISPOSTO NO §3º DO ART. 98 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015, JG DEFERIDA (EVENTO 06). PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. PASSADOS EM BRANCO OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5000739-39.2021.4.02.5114/RJ (PAUTA: 77)

RECORRENTE: ANGELA SABINO GIMENES (AUTOR)
ADVOGADO(A): ROSANGELA PEREIRA DA SILVA QUEIROBIM (OAB RJ111353)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO A PARTE RECORRENTE, VENCIDA (ART. 55 DA LEI 9.099/95 C/C ART. 1º DA LEI 10.259/2001), AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO EQUIVALENTE A 10% DO VALOR MONETARIAMENTE ATUALIZADO DA CAUSA (TABELA DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL), OBSERVADO O DISPOSTO NO §3º DO ART. 98 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015, JG DEFERIDA (EVENTO 06). PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. PASSADOS EM BRANCO OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5015280-10.2021.4.02.5104/RJ (PAUTA: 78)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
REPRESENTANTE LEGAL DO RECORRIDO: LUCIA FERNANDES RAMOA (CURADOR)
(AUTOR)
ADVOGADO(A): THAMI DE ARAUJO HYGINO (OAB RJ200575)
RECORRIDO: LEONARDO RAMOA CAIXEIRO (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC))
(AUTOR)
ADVOGADO(A): THAMI DE ARAUJO HYGINO (OAB RJ200575)
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)
PERITO: BRUNO LEVENHAGEN
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE EM HONORÁRIOS, NO MONTANTE EQUIVALENTE A 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 85, §3º, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DÊ-SE VISTA AO MPF. É O VOTO. PUBLIQUE E INTIMEM-SE. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, BAIXEM AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 0158595-22.2017.4.02.5170/RJ (PAUTA: 79)

RECORRENTE: LEONARDO JOSE MACHADO
ADVOGADO(A): LEONARDO BARRETO VENTURA (OAB RJ104085)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, VOTO POR EXERCER O JUÍZO DE RETRATAÇÃO E CONHECER DO RECURSO PARA DAR-LHE PROVIMENTO E, NOS TERMOS DO ART. 29, I E II E PARÁGRAFOS, E 29-A, AMBOS DA LEI Nº 8.213/91, CONDENAR O INSS A REVISAR O CÁLCULO DO SALÁRIO DE BENEFÍCIO E DA RMI DO BENEFÍCIO NB 612.882.505-6, EM CUJO PERÍODO BÁSICO DE CÁLCULO (PBC) DEVERÃO SER INCLUÍDOS TODOS OS SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO DO PERÍODO CONTRIBUTIVO, EXCLUÍDAS AS VINTE POR CENTO PIORES CONTRIBUIÇÕES. OS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO A SEREM UTILIZADOS NO CÁLCULO DA RMI SÃO AQUELES CONSTANTES DO CNIS, MICROFICHAS E/OU DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS ATÉ A PROLAÇÃO DA SENTENÇA; NA AUSÊNCIA DESSES, APLICA-SE A REGRA DO ART. 35 DA LEI Nº 8.213/91. OS ÍNDICES DE CORREÇÃO MONETÁRIA DOS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO UTILIZADOS NO CÁLCULO DA RMI DEVERÃO OBSERVAR OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. A CORREÇÃO MONETÁRIA E OS JUROS DE MORA DAS DIFERENÇAS DEVIDAS À PARTE AUTORA, OBSERVADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, DEVEM SEGUIR OS ÍNDICES PREVISTOS NO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. CONDENO O RECORRENTE INSS EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NO MONTANTE EQUIVALENTE A 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO (DIFERENÇAS DEVIDAS À PARTE AUTORA), NOS TERMOS DO ART. 85, §3º, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. ​.

RECURSO CÍVEL Nº 5006923-10.2022.4.02.5103/RJ (PAUTA: 81)

RECORRENTE: FELIPPE DECCACHE JUNIOR (AUTOR)

ADVOGADO(A): ELISA KEZEN BUCHAUL (OAB RJ172187)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR, MANTENDO A SENTENÇA NA ÍNTEGRA. CONDENO A PARTE RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO EQUIVALENTE A 10% DO VALOR DA CAUSA ATUALIZADO, NOS TERMOS DO ART. 98, § 3º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DE JUSTIÇA ORA DEFERIDA. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. PASSADOS OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5065268-72.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 82)

RECORRENTE: NELSON SANTANA MACHADO (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANA PAULA RODRIGUES MAIO PORTAL DA CRUZ (OAB RJ103841)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO AUTOR E NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A SENTENÇA NA ÍNTEGRA. CONDENO O RECORRENTE EM HONORÁRIOS, NO MONTANTE EQUIVALENTE A 10% DO VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, NOS TERMOS DO ART. 98, § 3º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DEFERIDA. É O VOTO. PUBLIQUE E INTIMEM-SE. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, BAIXEM AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5008293-21.2022.4.02.5104/RJ (PAUTA: 83)

RECORRENTE: HERTY CALEBE DUARTE DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ERASMO HONORATO DE PAULA (OAB RJ131852)

RECORRIDO: UFF-UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA ANULAR A SENTENÇA, JULGAR EXINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO EM RELAÇÃO À UNIVERSIDADE FEDERAL

FLUMINENSEA E DETERMINAR QUE O AUTOR SEJA INTIMADO A PROMOVER A CITAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO E, INSTALADO O CONTRADITÓRIO, O PROCEDIMENTO SIGA SEU CURSO LEGAL. SEM HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. PASSADOS EM BRANCO OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5003476-61.2020.4.02.5110/RJ (PAUTA: 84)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: DELY RODRIGUES CHAVES (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARIA CECILIA GULINELLI RAMOS (OAB RJ101434)

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA COM A SEGUINTE INTEGRAÇÃO: OS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO A SEREM UTILIZADOS NO CÁLCULO DA RMI SÃO AQUELES CONSTANTES DO CNIS, MICROFICHAS E/OU DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS ATÉ A PROLAÇÃO DA SENTENÇA; NA AUSÊNCIA DESSES, APLICA-SE A REGRA DO ART. 35 DA LEI Nº 8.213/91. OS ÍNDICES DE CORREÇÃO MONETÁRIA DOS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO UTILIZADOS NO CÁLCULO DA RMI DEVERÃO OBSERVAR OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. A CORREÇÃO MONETÁRIA E OS JUROS DE MORA DAS DIFERENÇAS DEVIDAS À PARTE AUTORA, OBSERVADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, DEVEM SEGUIR OS ÍNDICES PREVISTOS NO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. CONDENO O RECORRENTE INSS EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NO MONTANTE EQUIVALENTE A 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO (DIFERENÇAS DEVIDAS À PARTE AUTORA), NOS TERMOS DO ART. 85, §3º, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. ​.

RECURSO CÍVEL Nº 5002431-45.2022.4.02.5112/RJ (PAUTA: 85)

RECORRENTE: MARIANA DE SOUZA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): TIAGO BROWNE FERREIRA (OAB RJ156735)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NO MONTANTE EQUIVALENTE A 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 98, § 3º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DEFERIDA. É COMO VOTO. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 5007581-13.2022.4.02.5110/RJ (PAUTA: 86)

RECORRENTE: ANDRE FRANCISCO DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): EDNA REGINA CORDEIRO (OAB RJ080280)

ADVOGADO(A): WALLACE SANCHEZ DE OLIVEIRA (OAB RJ246940)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: ALEXANDRE DE ATHAYDE BARBOSA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO A PARTE RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, FICANDO A EXIGÊNCIA SUSPensa, NA FORMA DO ARTIGO 98,§3º, DO CPC, EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E DÊ-SE BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 5080849-30.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 87)**RECORRENTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**PROCURADOR(A):** DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA**RECORRIDO:** LEILA MARIA DOS SANTOS VASCONCELOS JUNIOR LIMA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** ANDERSON DE AZEVEDO COELHO (OAB RJ132433)**RELATOR:** JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS PARA REFORMAR PARCIALMENTE A SENTENÇA E DETERMINAR QUE A APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE DA PARTE AUTORA SEJA CALCULADA DE ACORDO COM ART. 26 DA EC 103/2019. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS (RECORRENTE VENCEDOR). TRANSITADO EM JULGADO, RETORNEM AO JUÍZO A QUO.

RECURSO CÍVEL Nº 5010130-25.2019.4.02.5102/RJ (PAUTA: 88)**RECORRENTE:** JACY FERREIRA DA MOTTA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** CARLOS BERKENBROCK (OAB RJ155930)**RECORRIDO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**PROCURADOR(A):** DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA**RELATOR:** JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA REFORMAR A SENTENÇA E JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO PARA CONDENAR O INSS A REVISAR A RENDA MENSAL DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DA PARTE AUTORA, APLICANDO OS NOVOS TETOS ESTABELECIDOS PELAS EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 20/98 E Nº 41/2003, NA FORMA DOS CÁLCULOS DO EVENTO 69, RESPEITADA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL E O LIMITE MÁXIMO DE 60 SALÁRIOS MÍNIMOS, APURADO NA FORMA DOS ENUNCIADOS 47 E 48 DAS TURMAS RECURSAIS DO RIO DE JANEIRO. CONDENO O INSS, AINDA, A PAGAR AS DIFERENÇAS ATRASADAS MONETARIAMENTE CORRIGIDAS PELO INPC E ACRESCIDAS DE JUROS DE MORA DE ACORDO COM O ÍNDICE OFICIAL DA CADERNETA DE POUPANÇA, A PARTIR DA CITAÇÃO. A PARTIR DE 09/12/2021 A ATUALIZAÇÃO DEVERÁ OCORRER UNICAMENTE PELA TAXA SELIC, NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 113/2021. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS (RECORRENTE VENCEDOR). TRANSITADA EM JULGADO, DÉ-SE BAIXA AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5009467-47.2022.4.02.5110/RJ (PAUTA: 89)**RECORRENTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**PROCURADOR(A):** DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA**RECORRIDO:** UBIRATAN DA ROCHA GALVAO (AUTOR)**ADVOGADO(A):** ELENICE PAVELOSQUE GUARDACHONE (OAB PR072393)**ADVOGADO(A):** JOSI PAVELOSQUE (OAB PR061341)**RELATOR:** JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO PARA, DE OFÍCIO, ANULAR A SENTENÇA, A FIM DE QUE SEJAM ELABORADOS CÁLCULOS PARA AFERIR A EXISTÊNCIA DE DIFERENÇAS EM FAVOR DA PARTE AUTORA. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS. ULTRAPASSADOS OS PRAZOS RECURSAIS, DEVOLVAM-SE AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5004568-24.2022.4.02.5104/RJ (PAUTA: 91)**RECORRENTE:** EDILSON PAULINO (AUTOR)**ADVOGADO(A):** JOAO BOSCO DE AGUIAR (OAB RJ067472)**RECORRIDO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**PROCURADOR(A):** DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA**RELATOR:** JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA APENAS PARA RECONHECER COMO ESPECIAL O PERÍODO DE 01/04/2013 A 30/04/2015. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR. OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM, COM A RESPECTIVA BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 5000460-53.2021.4.02.5114/RJ (PAUTA: 92)

RECORRENTE: JOSE CARLOS SILVA DE SOUZA (AUTOR)
ADVOGADO(A): MATILDE MARTA CUSTODIO (OAB RJ117421)
ADVOGADO(A): GERALDO ANTONIO VALERIANO DA CRUZ (OAB RJ123158)
ADVOGADO(A): JOSE BENTO TEIXEIRA (OAB RJ124810)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA NA ÍNTEGRA. CONDENO O AUTOR EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CAUSA, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCIDO (ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM ARTIGO 1º DA LEI Nº 10.259/2001), MAS SUSPENDO A EXIGIBILIDADE, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA (EVENTO 9, DESPADEC1). OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5001353-16.2022.4.02.5112/RJ (PAUTA: 93)

RECORRENTE: PAULO SERGIO DE CASTRO MAZOTTO (AUTOR)
ADVOGADO(A): ROGERIO DOS REIS PERASSOLI (OAB RJ183414)
ADVOGADO(A): JHONATTAN GUIMARAES REIS (OAB RJ215802)
ADVOGADO(A): LUCAS MONTEIRO FARIA (OAB RJ183970)
ADVOGADO(A): POLYANNA CRISTINA PREVATTO (OAB RJ227674)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA NA ÍNTEGRA. CONDENO O AUTOR EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CAUSA, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCIDO (ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM ARTIGO 1º DA LEI Nº 10.259/2001), MAS SUSPENDO A EXIGIBILIDADE, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA (EVENTO 15, DESPADEC1). OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5076889-03.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 94)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: JOVILSON DE AZEVEDO (REPRESENTADO - ART. 10, LEI 10.259/2001) (AUTOR)

ADVOGADO(A): ARMANDO AUGUSTO GUEDES JUNIOR (DPU)

ADVOGADO(A): FELIPE CALDAS MENEZES (DPU)

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA NA ÍNTEGRA. CONDENO O INSS EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCIDO (ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM ARTIGO 1º DA LEI Nº 10.259/2001). OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5001650-23.2022.4.02.5112/RJ (PAUTA: 95)

RECORRENTE: NATALICIO DE SOUZA SEABRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): HAROLDO XAVIER DOS SANTOS (OAB RJ128823)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA NA ÍNTEGRA. CONDENO O AUTOR EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CAUSA, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCIDO (ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM ARTIGO 1º DA LEI Nº 10.259/2001), MAS SUSPENDO A EXIGIBILIDADE, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA (EVENTO 3, DESPADEC1). OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 0104371-64.2017.4.02.5161/RJ (PAUTA: 96)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RECORRIDO: EVERALDINO BATISTA DOS SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): RENATA HIPOLITO CASTILHO DO NASCIMENTO (OAB RJ101261)
ADVOGADO(A): JOELMA VASCONCELOS DOS SANTOS GLORIA (OAB RJ101271)
RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA COM A SEGUINTE INTEGRAÇÃO: OS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO A SEREM UTILIZADOS NO CÁLCULO DA RMI SÃO AQUELES CONSTANTES DO CNIS, DAS MICROFICHAS ARMAZENADAS PELA AUTARQUIA E/OU DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS ATÉ A PROLAÇÃO DA SENTENÇA; NA AUSÊNCIA DESTES, APLICA-SE O ART. 35 DA LEI Nº 8.213/91. OS ÍNDICES DE CORREÇÃO MONETÁRIA DOS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO UTILIZADOS NO CÁLCULO DA RMI DEVERÃO OBSERVAR OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. A CORREÇÃO MONETÁRIA E OS JUROS DE MORA DAS DIFERENÇAS DEVIDAS À PARTE AUTORA, OBSERVADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, DEVEM SEGUIR OS ÍNDICES PREVISTOS NO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. CONDENO O RECORRENTE INSS EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NO MONTANTE EQUIVALENTE A 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO (DIFERENÇAS DEVIDAS À PARTE AUTORA), NOS TERMOS DO ART. 85, §3º, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5001101-89.2022.4.02.5119/RJ (PAUTA: 97)

RECORRENTE: MARIA CLEMENTINO SOARES BARBOSA (AUTOR)
ADVOGADO(A): HELIZANGELA LEONCIO DA SILVA (OAB RJ129609)
ADVOGADO(A): LEONARDO RIBEIRO DO NASCIMENTO (OAB RJ095076)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA E DAR-LHE PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA PARA: (I) REAFIRMAR A DER PARA 10/05/2022, (II) CONDENAR O INSS A CONCEDER À PARTE AUTORA O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA PROGRAMADA, COM BASE NO ART. 18 DA EC 103/19, A PARTIR DE 10/05/2022, PAGANDO-LHE AS PARCELAS VENCIDAS TAMBÉM DESDE 10/05/2022. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDORA. OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM, COM A RESPECTIVA BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 5000526-51.2021.4.02.5108/RJ (PAUTA: 98)

RECORRENTE: ROSELI MARIA DA SILVA MUNIZ (AUTOR)
ADVOGADO(A): TALIANA DA SILVA MUNIZ (OAB RJ227884)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA NA ÍNTEGRA. CONDENO A AUTORA EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CAUSA, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCIDA (ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM ARTIGO 1º DA LEI Nº 10.259/2001), MAS SUSPENDO A EXIGIBILIDADE, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA (EVENTO 50, SENT1). OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5003358-90.2022.4.02.5118/RJ (PAUTA: 100)

RECORRENTE: NADIR MATTOS COSTA (AUTOR)
ADVOGADO(A): BIANCA MICHELLE CONTANI LIMA (OAB RJ103681)
ADVOGADO(A): ANNA CAROLINE CONTANI LIMA (OAB RJ214289)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA NA ÍNTEGRA. CONDENO A AUTORA EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CAUSA, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCIDO (ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM ARTIGO 1º DA LEI Nº 10.259/2001), MAS SUSPENDO A EXIGIBILIDADE, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA (EVENTO 10, DESPADEC1). OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5010735-15.2022.4.02.5118/RJ (PAUTA: 101)

RECORRENTE: CARLOS BAPTISTA CARNEIRO (AUTOR)
ADVOGADO(A): MAGNO ALVES PIMENTEL BEZERRA (OAB RJ187857)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA NA ÍNTEGRA. CONDENO O AUTOR EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CAUSA, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCIDO (ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM ARTIGO 1º DA LEI Nº 10.259/2001), MAS SUSPENDO A EXIGIBILIDADE, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DE JUSTIÇA QUE ORA DEFIRO. OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5004868-41.2022.4.02.5118/RJ (PAUTA: 102)

RECORRENTE: MARIA REGILANE SOUSA CHAVES (AUTOR)
ADVOGADO(A): AGNALDO PINTO DA SILVA (OAB RJ218737)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: ALBERTO ESTEVEZ GARCIA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO A PARTE RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, FICANDO A

EXIGÊNCIA SUSPensa, NA FORMA DO ARTIGO 98,§3º, DO CPC, EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA. OPORTUNAMENTE, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5003957-29.2022.4.02.5118/RJ (PAUTA: 103)

RECORRENTE: RODRIGO COUTINHO DE SOUZA (AUTOR)

ADVOGADO(A): FABIO RIBEIRO FERREIRA (OAB RJ178397)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: ALBERTO ESTEVEZ GARCIA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO A PARTE RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, FICANDO A EXIGÊNCIA SUSPensa, NA FORMA DO ARTIGO 98,§3º, DO CPC, EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E DÊ-SE BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 5074082-73.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 104)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): RONALDO ESPINOLA CATALDI

RECORRIDO: MARIA DAS DORES CANDIDO DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): RODRIGO XAVIER ALFAIA (OAB RJ153343)

RECORRIDO: OS MESMOS

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO INSS E DAR-LHE PROVIMENTO PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO. REVOGO A TUTELA DE URGÊNCIA, FICANDO O INSS AUTORIZADO A RETOMAR OS DESCONTOS NO BENEFÍCIO DA PARTE AUTORA. SEM CONDENÇÃO EM HONORÁRIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR. OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5032174-36.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 105)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: MANUEL HELIODORO FERNANDES GONCALVES (AUTOR)

ADVOGADO(A): CELSO TELES DE VASCONCELLOS (OAB RJ188659)

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA NA ÍNTEGRA. CONDENO O INSS EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CONDENÇÃO, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCIDO (ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM ARTIGO 1º DA LEI Nº 10.259/2001). OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5036691-84.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 106)

RECORRENTE: JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO (AUTOR)

ADVOGADO(A): JUDAS TADEU DA SILVA (OAB RJ105939)

ADVOGADO(A): RENAN PEREIRA DA SILVA (OAB RJ228866)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA NA ÍNTEGRA. CONDENO O AUTOR EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CAUSA, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCIDO (ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM ARTIGO 1º DA LEI Nº 10.259/2001), MAS SUSPENDO A EXIGIBILIDADE, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA (EVENTO 13, SENT1). OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5015972-55.2021.4.02.5121/RJ (PAUTA: 108)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: WILMAR CARVALHO DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): CLEVERSON DE ASSIS GUEDES (OAB MG189002)

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA NA ÍNTEGRA. CONDENO O INSS EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCIDO (ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM ARTIGO 1º DA LEI Nº 10.259/2001). OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5002651-16.2022.4.02.5121/RJ (PAUTA: 109)

RECORRENTE: JOSE CARLOS DE SANTANA (AUTOR)

ADVOGADO(A): RODRIGO DA SILVA SCHUMACKER (OAB RJ143199)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA PARA: (I) RECONHECER O CARÁTER ESPECIAL DO PERÍODO DE 31/07/2001 A 02/12/2012; (II) CONDENAR O INSS A REVISAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO AUTOR, EM VIRTUDE DESTE ACRÉSCIMO, (III) DETERMINAR QUE O INSS PAGUE AO SEGURADO AS PARCELAS VENCIDAS, FIXANDO OS EFEITOS FINANCEIROS DA REVISÃO NA DER DE 02/02/2012 (EVENTO 1, CCON7), OBSERVADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR. OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM, COM A RESPECTIVA BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 5008038-21.2022.4.02.5118/RJ (PAUTA: 111)

RECORRENTE: MARCELO FELIX DE LIMA (AUTOR)

ADVOGADO(A): SIMONE GOMES DA SILVA (OAB RJ172893)

ADVOGADO(A): EDSON BARBOSA DE SOUZA (OAB RJ213964)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO AUTOR E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA PARA RECONHECER O CARÁTER ESPECIAL DOS PERÍODOS DE 02/05/1995 A 05/03/1997 E DE 19/11/2003 A 09/05/2007 E AVERBAR O TEMPO TOTAL DE CONTRIBUIÇÃO DO AUTOR EM 28 ANOS, 11 MESES E 11 DIAS NA DER DE 22/12/2021 (EVENTO 1, PROCADM11). SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS. OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM, COM A RESPECTIVA BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 5011158-66.2022.4.02.5120/RJ (PAUTA: 112)

RECORRENTE: MARCIO SAMPAIO (AUTOR)
ADVOGADO(A): CLAUDOMIR DA SILVA (OAB RJ126022)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA PARA: (I) RECONHECER A ESPECIALIDADE DOS PERÍODOS DE 01/09/1987 A 27/12/1989 E DE 06/08/1990 A 28/04/1995; (II) AVERBAR O TEMPO TOTAL DE CONTRIBUIÇÃO DO AUTOR EM 36 ANOS, 6 MESES E 25 DIAS NA DER DE 19/09/2022 (EVENTO 20, PROCADM2, FL. 32) E (III) CONDENAR O INSS A CONCEDER AO AUTOR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA PROGRAMADA DESDE A DER (19/09/2022), PAGANDO-LHE AS PARCELAS VENCIDAS TAMBÉM A PARTIR DE 19/09/2022. SEM CONDENÇÃO EM HONORÁRIOS. OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM, COM A RESPECTIVA BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 5000416-37.2021.4.02.5113/RJ (PAUTA: 113)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RECORRIDO: JORGE NASCIMENTO SEVERIANO (AUTOR)
ADVOGADO(A): ANDERSON MACOHIN (OAB ES017197)
RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO. CONDENO O INSS EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CONDENÇÃO, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCIDO (ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM ARTIGO 1º DA LEI Nº 10.259/2001). OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5004984-38.2022.4.02.5121/RJ (PAUTA: 114)

RECORRENTE: NIVALDO BANDEIRA DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): MONIELE DA SILVA SANT'ANNA DE CARVALHO (OAB RJ186524)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA NA ÍNTEGRA. CONDENO O AUTOR EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CONDENÇÃO, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCIDO (ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM ARTIGO 1º DA LEI Nº 10.259/2001), MAS SUSPENDO A EXIGIBILIDADE, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA (EVENTO 4, DESPADEC1). OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5000198-03.2021.4.02.5115/RJ (PAUTA: 115)

RECORRENTE: MARCOS ANTONIO LOPES QUINTANILHA (AUTOR)
ADVOGADO(A): CATIANE GONÇALVES CABRAL CANTERO (OAB RJ208185)
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RECORRIDO: OS MESMOS
RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO INSS E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA PARA DESCONSIDERAR A ESPECIALIDADE DO PERÍODO DE 16/02/2005 E 24/11/2005 E CONHECER DO

RECURSO DO AUTOR E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA PARA: RECONHECER A ESPECIALIDADE DOS PERÍODOS DE 21/07/2008 A 17/09/2013, 13/08/2001 A 12/08/2003 E DE 04/01/1999 A 30/03/2001, AVERBAR O TEMPO TOTAL DE CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO NA DER DE 30/10/2019 (EVENTO 12, PROCADM3, FL. 46) EM 36 ANOS, 9 MESES E 15 DIAS E CONDENAR O INSS A CONCEDER AO AUTOR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DESDE A DER DE 30/10/2019, PAGANDO-LHE AS PARCELAS VENCIDAS TAMBÉM A PARTIR DE 30/10/2019. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS. OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM, COM A RESPECTIVA BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 5000726-85.2022.4.02.5120/RJ (PAUTA: 116)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: TIAGO ANTONIO DE ARRUDA (AUTOR)

ADVOGADO(A): TATIANE ANTONIO MOISSINHO (OAB RJ162799)

ADVOGADO(A): PAULO CEZAR NOBREGA CERCA (OAB RJ200847)

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO INSS E DAR-LHE PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA PARA DESCONSIDERAR A ESPECIALIDADE DO PERÍODO DE 01/08/2009 A 30/04/2011 E JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA PROGRAMADA. REVOGO A TUTELA DE URGÊNCIA CONCEDIDA NO EVENTO 18, SENT1; INTIME-SE O INSS. SEM HONORÁRIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR. OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM, COM A RESPECTIVA BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 5001725-51.2020.4.02.5106/RJ (PAUTA: 118)

RECORRENTE: DIOGO GONZALEZ GAYER BRAVO (AUTOR)

ADVOGADO(A): CARLOS BERKENBROCK (OAB RJ155930)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

INTERESSADO: RAFAEL GONZALEZ GAYER RAPOSO (AUTOR)

ADVOGADO(A): CARLOS BERKENBROCK

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO A PARTE AUTORA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, MAS SUSPENDO A AEXIGIBILIDADE EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA (AR.T 98, §3º, DO CPC). TRANSITADA EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5002416-47.2020.4.02.5112/RJ (PAUTA: 119)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: TANIA MARCIA ALVES TAVARES (AUTOR)

ADVOGADO(A): ZULMAR DE OLIVEIRA PIMENTEL (OAB RJ122895)

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA COM A SEGUINTE INTEGRAÇÃO: OS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO A SEREM UTILIZADOS NO CÁLCULO DA RMI SÃO AQUELES CONSTANTES DO CNIS, DAS MICROFICHAS ARMAZENADAS PELA AUTARQUIA E/OU DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS ATÉ A PROLAÇÃO DA SENTENÇA; NA AUSÊNCIA DESTES, APLICA-SE O ART. 35 DA LEI Nº 8.213/91. OS ÍNDICES DE CORREÇÃO MONETÁRIA DOS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO UTILIZADOS NO CÁLCULO DA RMI DEVERÃO OBSERVAR OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. A CORREÇÃO MONETÁRIA E OS JUROS DE MORA DAS DIFERENÇAS DEVIDAS À PARTE AUTORA, OBSERVADA A PRESCRIÇÃO

QUINQUENAL, DEVEM SEGUIR OS ÍNDICES PREVISTOS NO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. CONDENO O RECORRENTE INSS EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NO MONTANTE EQUIVALENTE A 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO (DIFERENÇAS DEVIDAS À PARTE AUTORA), NOS TERMOS DO ART. 85, §3º, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5000286-84.2020.4.02.5112/RJ (PAUTA: 120)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: IVANETE RAMOS DE SOUZA (AUTOR)

ADVOGADO(A): DILVANA ALMEIDA RAMOS JAEGGE (OAB RJ226453)

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA COM A SEGUINTE INTEGRAÇÃO: OS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO A SEREM UTILIZADOS NO CÁLCULO DA RMI SÃO AQUELES CONSTANTES DO CNIS, DAS MICROFICHAS ARMAZENADAS PELA AUTARQUIA E/OU DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS ATÉ A PROLAÇÃO DA SENTENÇA; NA AUSÊNCIA DESTES, APLICA-SE O ART. 35 DA LEI Nº 8.213/91. OS ÍNDICES DE CORREÇÃO MONETÁRIA DOS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO UTILIZADOS NO CÁLCULO DA RMI DEVERÃO OBSERVAR OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. A CORREÇÃO MONETÁRIA E OS JUROS DE MORA DAS DIFERENÇAS DEVIDAS À PARTE AUTORA, OBSERVADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, DEVEM SEGUIR OS ÍNDICES PREVISTOS NO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. CONDENO O RECORRENTE INSS EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NO MONTANTE EQUIVALENTE A 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO (DIFERENÇAS DEVIDAS À PARTE AUTORA), NOS TERMOS DO ART. 85, §3º, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5046638-07.2018.4.02.5101/RJ (PAUTA: 121)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: IVONETE GONCALVES ROSARIO (AUTOR)

ADVOGADO(A): PAULO CESAR NUNES PINTO (OAB RJ202235)

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA COM A SEGUINTE INTEGRAÇÃO: OS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO A SEREM UTILIZADOS NO CÁLCULO DA RMI SÃO AQUELES CONSTANTES DO CNIS, DAS MICROFICHAS ARMAZENADAS PELA AUTARQUIA E/OU DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS ATÉ A PROLAÇÃO DA SENTENÇA; NA AUSÊNCIA DESTES, APLICA-SE O ART. 35 DA LEI Nº 8.213/91. OS ÍNDICES DE CORREÇÃO MONETÁRIA DOS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO UTILIZADOS NO CÁLCULO DA RMI DEVERÃO OBSERVAR OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. A CORREÇÃO MONETÁRIA E OS JUROS DE MORA DAS DIFERENÇAS DEVIDAS À PARTE AUTORA, OBSERVADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, DEVEM SEGUIR OS ÍNDICES PREVISTOS NO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. CONDENO O RECORRENTE INSS EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NO MONTANTE EQUIVALENTE A 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO (DIFERENÇAS DEVIDAS À PARTE AUTORA), NOS TERMOS DO ART. 85, §3º, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5003285-54.2022.4.02.5107/RJ (PAUTA: 123)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: JOSE CARLOS DA SILVA PINTO (AUTOR)

ADVOGADO(A): VIRGINIA DA SILVA FERREIRA DE LIMA (OAB RJ220399)

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O INSS AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5006219-43.2022.4.02.5120/RJ (PAUTA: 124)

RECORRENTE: MARCOS DA SILVA BERNARDO (AUTOR)
ADVOGADO(A): ANDERSON MIGUEL FONSECA DA SILVA (OAB RJ204459)
ADVOGADO(A): SARA DAIANE DA SILVA ELIAS FONSECA (OAB RJ204343)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA PARA REFORMAR A SENTENÇA E CONDENAR O INSS A CONCEDER À PARTE AUTORA O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE DESDE A DER: 31/05/2021, CONDENANDO A AUTARQUIA A PAGAR AS PARCELAS EM ATRASO DESDE ENTÃO. O MONTANTE DEVERÁ SER MONETARIAMENTE CORRIGIDO PELO INPC E ACRESCIDO DE JUROS DE MORA DE ACORDO COM O ÍNDICE OFICIAL DA CADERNETA DE POUPANÇA, A PARTIR DA CITAÇÃO. A PARTIR DE 09/12/2021 A ATUALIZAÇÃO DEVERÁ OCORRER UNICAMENTE PELA TAXA SELIC, NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 113/2021. PRESENTES OS PRESSUPOSTOS DO ART. 300 DO CPC, DEFIRO A TUTELA DE URGÊNCIA E DETERMINO A IMPLANTAÇÃO DO BENEFÍCIO NO PRAZO DE 30 DIAS. INTIME-SE, COM URGÊNCIA, O INSS. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (RECORRENTE VENCEDOR). COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5000476-73.2022.4.02.5113/RJ (PAUTA: 125)

RECORRENTE: BERNADETE DE LOURDES DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ANDERSON MACOHIN (OAB ES017197)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
PERITO: CAIO TASSO BRETAS
RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO A AUTORA EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CAUSA, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCIDO (ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM ARTIGO 1º DA LEI Nº 10.259/2001), MAS SUSPENDO A EXIGIBILIDADE, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA. OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5006489-76.2022.4.02.5117/RJ (PAUTA: 126)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RECORRIDO: GRACA REGINA FRANCISCO JOAQUIM (AUTOR)
ADVOGADO(A): VITOR GONCALVES FREIXO (OAB RJ203779)
PERITO: ALBERTO ESTEVEZ GARCIA
RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O INSS AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5002174-33.2021.4.02.5119/RJ (PAUTA: 127)**RECORRENTE:** PATRICIA MAGALHAES (AUTOR)**ADVOGADO(A):** MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA MANTINI (OAB MG138961)**RECORRIDO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**PROCURADOR(A):** DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA**PERITO:** MARIO EDUARDO PEIXOTO MUELLER**RELATOR:** JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO A PARTE RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, FICANDO A EXIGÊNCIA SUSPensa, NA FORMA DO ARTIGO 98,§3º, DO CPC, EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA. OPORTUNAMENTE, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5001855-43.2022.4.02.5115/RJ (PAUTA: 128)**RECORRENTE:** MARCUS VINICIUS RAMOS (AUTOR)**ADVOGADO(A):** RAPHAELA PACHECO RAMOS (OAB RJ230278)**RECORRIDO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**PROCURADOR(A):** DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA**PERITO:** JULIANO VINICIUS DE AZEVEDO FIGUEIREDO**RELATOR:** JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO A PARTE RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, FICANDO A EXIGÊNCIA SUSPensa, NA FORMA DO ARTIGO 98,§3º, DO CPC, EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA. PASSADOS OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5004475-65.2021.4.02.5114/RJ (PAUTA: 129)**RECORRENTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**PROCURADOR(A):** DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA**RECORRIDO:** PAULO FRAGOSO XAVIER (AUTOR)**ADVOGADO(A):** ROSANGELA PEREIRA DA SILVA QUEIROBIM (OAB RJ111353)**PERITO:** CRISTIANO VALENTIN**RELATOR:** JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA REFORMAR A SENTENÇA E JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS (RECORRENTE VENCEDOR). TRANSITADO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5002796-75.2022.4.02.5120/RJ (PAUTA: 130)**RECORRENTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**PROCURADOR(A):** DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA**RECORRIDO:** ANA LUCIA ROSA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** RODRIGO HERMIDA PIRES (OAB RJ108834)**PERITO:** ANDERSON PUREZA DE OLIVEIRA**RELATOR:** JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS PARA REFORMAR PARCIALMENTE A SENTENÇA E

DETERMINAR QUE A APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE DA PARTE AUTORA SEJA CALCULADA DE ACORDO COM ART. 26 DA EC 103/2019. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS (RECORRENTE VENCEDOR). TRANSITADO EM JULGADO, RETORNEM AO JUÍZO A QUO.

RECURSO CÍVEL Nº 5012749-09.2021.4.02.5117/RJ (PAUTA: 131)

RECORRENTE: REJANE MARREIROS (AUTOR)

ADVOGADO(A): JOSIANE LOUREIRO DE CASTRO (OAB RJ154192)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: KENIA FERNANDES DE ARAUJO

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO A PARTE RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, FICANDO A EXIGÊNCIA SUSPensa, NA FORMA DO ARTIGO 98,§3º, DO CPC, EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E DÊ-SE BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 5001295-28.2022.4.02.5107/RJ (PAUTA: 133)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: SUELI BRANCO GOMES DE OLIVEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): JOSIANE LOUREIRO DE CASTRO (OAB RJ154192)

PERITO: CARLOS ROBERTO ALVES DE PAIVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS PARA REFORMAR PARCIALMENTE A SENTENÇA E DETERMINAR QUE A APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE DA PARTE AUTORA SEJA CALCULADA DE ACORDO COM ART. 26 DA EC 103/2019. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS (RECORRENTE VENCEDOR). TRANSITADO EM JULGADO, RETORNEM AO JUÍZO A QUO.

RECURSO CÍVEL Nº 5003000-52.2022.4.02.5110/RJ (PAUTA: 135)

RECORRENTE: DEILZA MARIA DA COSTA BRUNO (AUTOR)

ADVOGADO(A): FERNANDO BERNARDES TOWNSEND (OAB RJ110438)

ADVOGADO(A): VANUSA LIMA DA SILVA TOWNSEND (OAB RJ222211)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: THAIS OLIVEIRA FERREIRA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO A PARTE RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, FICANDO A EXIGÊNCIA SUSPensa, NA FORMA DO ARTIGO 98,§3º, DO CPC, EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E DÊ-SE BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 5012136-34.2021.4.02.5102/RJ (PAUTA: 136)

RECORRENTE: MARIA DE FATIMA RIBEIRO DOS SANTOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): PATRICK BIANCHINI COTTAR (OAB RJ114733)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: KENIA FERNANDES DE ARAUJO

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO A PARTE RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, FICANDO A EXIGÊNCIA SUSPensa, NA FORMA DO ARTIGO 98,§3º, DO CPC, EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E DÊ-SE BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 5001254-61.2022.4.02.5107/RJ (PAUTA: 137)

RECORRENTE: ANA PAULA FERREIRA RIBEIRO (AUTOR)

ADVOGADO(A): JOSIANE LOUREIRO DE CASTRO (OAB RJ154192)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: HUMBERTO NUNES DE AMORIM

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO A PARTE RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, FICANDO A EXIGÊNCIA SUSPensa, NA FORMA DO ARTIGO 98,§3º, DO CPC, EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E DÊ-SE BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 5003452-83.2022.4.02.5103/RJ (PAUTA: 138)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: REGINA NASCIMENTO CAMPINHO (AUTOR)

ADVOGADO(A): ELIZANGELA DE SOUZA SILVA AMANCIO (OAB RJ173713)

PERITO: MARIANA FANTINATTI DOS GUARANYs COSTA VASCONCELOS

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O INSS AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5006161-88.2022.4.02.5104/RJ (PAUTA: 139)

RECORRENTE: ROSANA FLORENCIO MACHADO CARDOSO (AUTOR)

ADVOGADO(A): MANUELA BASTOS DE SIQUEIRA (OAB RJ176392)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: CAIO TASSO BRETAS

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO A AUTORA EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CAUSA, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCIDO (ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM ARTIGO 1º DA LEI Nº 10.259/2001), MAS SUSPENDO A EXIGIBILIDADE, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA (EVENTO 3, DESPADEC1). OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5000812-16.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 140)

RECORRENTE: JOSE NINO MOREIRA DO VALE FILHO (AUTOR)

ADVOGADO(A): PEDRO CANDIDO DA SILVA (OAB RJ047287)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: ANDERSON PUREZA DE OLIVEIRA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO A PARTE RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, FICANDO A EXIGÊNCIA SUSPensa, NA FORMA DO ARTIGO 98,§3º, DO CPC, EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E DÊ-SE BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 5000437-53.2020.4.02.5111/RJ (PAUTA: 141)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: JOSE HELENO DE OLIVEIRA SANTOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): SUZE OLIVEIRA MENDONCA RONDELLI (OAB RJ085049)

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO AUTOR E NEGAR-LHE PROVIMENTO E CONHECER DO RECURSO DO INSS E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA APENAS PARA DESCONSIDERAR A ESPECIALIDADE DOS PERÍODOS DE 19/11/2003 A 30/04/2004, 01/06/2005 A 28/02/2007 E DE 01/03/2007 A 30/11/2009. FICA MANTIDA A ESPECIALIDADE DOS PERÍODOS DE 01/05/2004 A 31/05/2005 E DE 09/09/1998 A 14/05/1999 E, CONSEQUENTEMENTE, A DETERMINAÇÃO PARA QUE O INSS REVISE O BENEFÍCIO DO AUTOR, DESDE A DER DE 01/07/2010 (EVENTO 32, PROCADM2, FL. 1), OBSERVADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. CONDENO O AUTOR EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCIDO (ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM ARTIGO 1º DA LEI Nº 10.259/2001), MAS SUSPENDO A EXIGIBILIDADE, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA (EVENTO 3, DESPADEC1). OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5002480-51.2020.4.02.5114/RJ (PAUTA: 142)

RECORRENTE: HERMINIO DE OLIVEIRA MOURA (AUTOR)

ADVOGADO(A): FILLIPE VICTOR RODRIGUES DE ALMEIDA (OAB RJ204553)

ADVOGADO(A): JULIETA FALCAO RODRIGUES DE ALMEIDA (OAB RJ091287)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: OS MESMOS

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS RECURSO E NEGAR-LHES PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA NA ÍNTEGRA. CONDENO OS RECORRENTES AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DA PARTE CONTRÁRIA, HAJA VISTA A SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA, À LUZ DO DISPOSTO NOS ART. 86.

RECURSO CÍVEL Nº 5010023-25.2022.4.02.5118/RJ (PAUTA: 143)

RECORRENTE: CELIO VIEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): LUIS ALBERTO FERNANDES NOGUEIRA (OAB RJ079107)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: OS MESMOS

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO AUTOR E NEGAR-LHE PROVIMENTO E CONHECER DO RECURSO DO INSS E

DAR-LHE PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA PARA DESCONSIDERAR A ESPECIALIDADE DO PERÍODO DE 01/04/2001 A 31/01/2002. FICA MANTIDO O CARÁTER ESPECIAL DOS PERÍODOS DE 02/06/1995 A 31/03/2001 E DE 01/02/2002 A 17/01/2005. CONDENO O AUTOR EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CAUSA, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCIDO (ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM ARTIGO 1º DA LEI Nº 10.259/2001), MAS SUSPENDO A EXIGIBILIDADE, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA (EVENTO 3, DESPADEC1). OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5037575-55.2018.4.02.5101/RJ (PAUTA: 145)

RECORRENTE: REGINA CANDIDA GURGEL COIMBRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARCUS VINICIUS DE SOUSA BRASILEIRO (OAB RJ173265)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO PARA DAR-LHE PROVIMENTO PARA, NOS TERMOS DO ART. 29, I E II, E 29-A, AMBOS DA LEI Nº 8.213/91, CONDENAR O INSS A REVISAR O CÁLCULO DO SALÁRIO-DE-BENEFÍCIO E DA RMI DO BENEFÍCIO NB 144613515-0, EM CUJO PERÍODO BÁSICO DE CÁLCULO (PBC) DEVERÃO SER INCLUÍDOS OS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO DE TODO PERÍODO CONTRIBUTIVO DO SEGURADO, INCLUSIVE ANTERIORES A JULHO DE 1994, EXCLUÍDOS OS 20% MENORES SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO, LEVANDO-SE EM CONTA OS REGISTROS CONSTANTES DO CNIS E TAMBÉM DAS MICROFICHAS ARMAZENADAS PELA AUTARQUIA, SENDO QUE, SE HOVER PERÍODOS DE VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS E/OU SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO NÃO CONSTANTES DO CNIS OU DAS MICROFICHAS, DEVERÃO SER APLICADAS AS REGRAS DO ART. 29-A E PARÁGRAFOS E DO ART. 35, AMBOS DA LEI Nº 8.213/91. OS ÍNDICES DE CORREÇÃO DOS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO, BEM COMO DE CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA INCIDENTES SOBRE AS PARCELAS EM ATRASO, DEVERÃO OBSERVAR O MANUAL DE ORIENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PARA OS CÁLCULOS NA JUSTIÇA FEDERAL. SEM HONORÁRIOS (RECORRENTE VENCEDOR). PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. TRANSITADA EM JULGADO, DEVOLVAM-SE AO JUÍZO DE ORIGEM COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5017897-95.2021.4.02.5118/RJ (PAUTA: 146)

RECORRENTE: ALCEI CANDIDO CHAGAS (AUTOR)

ADVOGADO(A): JENNIFER DE ANDRADE RODRIGUES (OAB RJ185601)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: CLAUDIA MARIA MIRANDA SANTOS

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA CONDENAR O INSS A CONCEDER O BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À PARTE AUTORA, BEM COMO A PAGAR AS PARCELAS ATRASADAS DESDE A DATA DO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. AS MENSALIDADES DEVERÃO SER ATUALIZADAS MONETARIAMENTE PELO IPCA-E A PARTIR DA RESPECTIVA COMPETÊNCIA E ACRESCIDO DE JUROS DE MORA DE ACORDO COM O ÍNDICE OFICIAL DA CADERNETA DE POUPANÇA, A PARTIR DA CITAÇÃO. A PARTIR DE 09/12/2021 A ATUALIZAÇÃO DEVERÁ OCORRER UNICAMENTE PELA TAXA SELIC, NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 113/2021. PRESENTES OS PRESSUPOSTOS DO ART. 300 DO CPC, DEFIRO A TUTELA DE URGÊNCIA E DETERMINO A IMPLANTAÇÃO DO BENEFÍCIO NO PRAZO DE 45 DIAS. INTIME-SE O INSS COM URGÊNCIA. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5002841-88.2022.4.02.5117/RJ (PAUTA: 147)

RECORRENTE: JOAO DE MEDEIROS FILHO (AUTOR)

ADVOGADO(A): EBERT DIEGO NILES ZAMBONI (OAB PR055530)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
PERITO: ALBERTO ESTEVEZ GARCIA
RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, MAS SUSPENDO A CONDENAÇÃO EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA (ART. 98, §3º, DO CPC). OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5002189-07.2022.4.02.5106/RJ (PAUTA: 149)

RECORRENTE: CARINA DA SILVA PORTELLA (AUTOR)
ADVOGADO(A): BRUNA BORSATTO (OAB RJ232378)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
PERITO: RODOLFO VIEIRA HAACK
RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, MAS SUSPENDO A SUA EXIGIBILIDADE EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5002492-82.2022.4.02.5118/RJ (PAUTA: 150)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RECORRIDO: CLAUDIA SOUZA DA SILVA LIMA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ROSANGELA DE BRITO AGUIRRE BARBOZA (OAB RJ137558)
ADVOGADO(A): GEOVA AGUIRRE BARBOZA (OAB RJ072763)
PERITO: ALBERTO ESTEVEZ GARCIA
RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, OBSERVADA A SÚMULA 111 DO STJ. OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5112950-57.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 151)

RECORRENTE: ROSEMERI TORRES DO NASCIMENTO (AUTOR)
ADVOGADO(A): CAIO PASSOS DA SILVEIRA (OAB RJ224674)
ADVOGADO(A): LEANDRO EZENY MEDEIROS PANGAIO (OAB RJ221834)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
PERITO: GERSON RANGEL BRASIL
PERITO: ALBERTO ESTEVEZ GARCIA
RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, MAS SUSPENDO A

CONDENAÇÃO EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA (ART. 98, §3º, DO CPC). OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5030442-20.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 152)

RECORRENTE: ALEXANDRE DE ARAUJO SOARES (AUTOR)

ADVOGADO(A): PATRICK BIANCHINI COTTAR (OAB RJ114733)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: VITOR DA SILVA GONCALVES

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, MAS SUSPENDO A CONDENAÇÃO EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA (ART. 98, §3º, DO CPC). OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5016062-89.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 153)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: DALILA DA SILVA COSTA (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC), CURADOR) (AUTOR)

ADVOGADO(A): CATIA CRISTINA RIBEIRO VITA (OAB RJ151426)

REPRESENTANTE LEGAL DO RECORRIDO: MARIA DA SILVA COSTA (CURADOR) (AUTOR)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

PERITO: MARIO EDUARDO PEIXOTO MUELLER

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, OBSERVADA A SÚMULA 111 DO STJ. OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5004754-05.2022.4.02.5118/RJ (PAUTA: 154)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

REPRESENTANTE LEGAL DO RECORRIDO: SHIRLENE SANTOS DA SILVA (PAIS) (AUTOR)

ADVOGADO(A): SANDRO FERREIRA DO AMARAL (OAB RJ195684)

ADVOGADO(A): MARILENE ALANA CARNEIRO SALIM (OAB RJ156591)

RECORRIDO: MARIAH LUISA DA SILVA DE OLIVEIRA (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC)) (AUTOR)

ADVOGADO(A): SANDRO FERREIRA DO AMARAL (OAB RJ195684)

ADVOGADO(A): MARILENE ALANA CARNEIRO SALIM (OAB RJ156591)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, OBSERVADA A SÚMULA 111 DO STJ. OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5001111-45.2022.4.02.5116/RJ (PAUTA: 155)**RECORRENTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**PROCURADOR(A):** DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA**RECORRIDO:** ELIANE APARECIDA ALVES COELHO FERREIRA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** DANIEL CARVALHO ANTUNES (OAB RJ142144)**RECORRIDO:** ANDRE AUGUSTO COELHO FERREIRA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** DANIEL CARVALHO ANTUNES (OAB RJ142144)**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)**PERITO:** CLAUDIO DOS SANTOS DIAS COLA**RELATOR:** JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS PARA REFORMAR A SENTENÇA E JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO. REVOGO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA. INTIME-SE O INSS. INTIME-SE O MPF. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5001628-74.2022.4.02.5108/RJ (PAUTA: 156)**RECORRENTE:** DOUGLAS DA COSTA RODRIGUES (AUTOR)**ADVOGADO(A):** ADRIELE FERREIRA DE ANDRADE (OAB RJ205765)**RECORRIDO:** BANCO ITAU UNIBANCO S.A. (RÉU)**ADVOGADO(A):** NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO (OAB RJ060359)**RECORRIDO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**PROCURADOR(A):** DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA**RELATOR:** JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA REFORMAR A SENTENÇA E CONDENAR O INSS AO PAGAMENTO DA QUANTIA DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, INCIDINDO-SE CORREÇÃO PELA TAXA SELIC A CONTAR DE NOVEMBRO DE 2021, NOS TERMOS DA SÚMULA 54 DO STJ. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS (RECORRENTE VENCEDOR). CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5001731-93.2022.4.02.5104/RJ (PAUTA: 157)**RECORRENTE:** MYCKAEL DE OLIVEIRA DA SILVA MARIANO (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC)) (AUTOR)**ADVOGADO(A):** JESSICA DOS SANTOS (OAB RJ219944)**ADVOGADO(A):** RAFAEL COUTINHO CHAGAS (OAB RJ218617)**RECORRIDO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**PROCURADOR(A):** DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)**INTERESSADO:** SHIRLEY APARECIDA DE OLIVEIRA (PAIS) (AUTOR)**RELATOR:** JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA REFORMAR A SENTENÇA E CONDENAR O INSS AO PAGAMENTO DA QUANTIA DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, INCIDINDO-SE CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA NOS TERMOS DO MANUAL DE CÁLCULOS DO CJF. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS (RECORRENTE VENCEDOR). CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5002024-27.2022.4.02.5116/RJ (PAUTA: 160)

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)
PROCURADOR(A): PAULO HENRIQUE CAMARGOS TRAZZI

REPRESENTANTE LEGAL DO RECORRIDO: FERNANDO RIBEIRO DOS SANTOS (CÔNJUGE, PAI, MÃE, TUTOR, CURADOR OU HERDEIRO NECESSÁRIO) (AUTOR)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: MARILEIDE RIBEIRO DOS SANTOS (CIVILMENTE INCAPAZ - ART. 110, 8.213/91) (AUTOR)

PERITO: MARCIA DA SILVA LOCIO CAVALCANTI VIEIRA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO MPF PARA CONDENAR O INSS A RESTABELECER O BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA DA PARTE AUTORA, A PARTIR DA CESSAÇÃO INDEVIDA, COM O PAGAMENTO DAS PARCELAS ATRASADAS, CORRIGIDAS PELO IPCA-E E INCIDINDO-SE JUROS DE MORA DA CADERNETA DE POUPANÇA, ESTES A CONTAR DA CITAÇÃO. OS VALORES DEVIDOS A PARTIR DE 09/12/2021 SERÃO ATUALIZADOS UNICAMENTE PELA TAXA SELIC, NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 113/2021. CONSIDERANDO O CARÁTER ALIMENTAR DO BENEFÍCIO E A SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DA PARTE AUTORA, DEFIRO A TUTELA DE URGÊNCIA PARA DETERMINAR QUE O INSS RESTABELEÇA O BENEFÍCIO NO PRAZO DE 45 DIAS. INTIME-SE O INSS. INTIME-SE O MPF. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5001479-48.2022.4.02.5118/RJ (PAUTA: 161)

RECORRENTE: MATHEUS CAETANO DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): JULIANA SANT'ANA GUIMARÃES MOURA (OAB RJ229248)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: JEREMIAS FERRAZ LIMA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, MAS SUSPENDO A CONDENAÇÃO EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA (ART. 98, §3º, DO CPC). OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5001371-50.2021.4.02.5119/RJ (PAUTA: 162)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: JENIVALDO ALVES MARTINS (AUTOR)
ADVOGADO(A): JOEL SOUZA DA SILVA JUNIOR (OAB RJ196564)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

PERITO: PEDRO HENRIQUE ALONSO ALVES

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO. CONDENO O INSS AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5002755-50.2022.4.02.5107/RJ (PAUTA: 163)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RECORRIDO: ILTON CAMPOS DE ARAUJO (AUTOR)
ADVOGADO(A): PRISCILA ARRAES REINO (OAB MS008596)
RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O INSS AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. TRANSITADO EM JULGADO, RETORNEM AO JUÍZO A QUO.

RECURSO CÍVEL Nº 5055400-70.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 164)

RECORRENTE: ELZA LOPES DOS SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): RACHEL GUIMARAES COSTA (OAB RJ186086)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, MAS SUSPENDO A CONDENAÇÃO EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA QUE ORA DEFIRO (ART. 98, §3º, DO CPC). OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5002335-54.2022.4.02.5104/RJ (PAUTA: 165)

RECORRENTE: JOANIR VIEIRA SOARES (AUTOR)
ADVOGADO(A): NEIVA BARBOSA (OAB SP431291)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, MAS SUSPENDO A CONDENAÇÃO EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA (ART. 98, §3º, DO CPC). OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5005183-17.2022.4.02.5103/RJ (PAUTA: 167)

RECORRENTE: MIRIAN PINHEIRO DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): KAREN AZEVEDO DE OLIVEIRA (OAB RJ218600)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, MAS SUSPENDO A CONDENAÇÃO EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA (ART. 98, §3º, DO CPC). OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5004447-06.2021.4.02.5112/RJ (PAUTA: 168)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RECORRIDO: ARIANA SARAIVA PEGAS (AUTOR)

ADVOGADO(A): ARTHUR MARTINS RAMOS RODRIGUES (OAB RJ138451)
ADVOGADO(A): JESSICA DO NASCIMENTO SILVA (OAB RJ221735)
PERITO: FLAVIA ORNELAS TERRA
RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, OBSERVADA A SÚMULA 111 DO STJ. OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5027081-92.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 169)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RECORRIDO: MONICA DE ARAUJO COUTO REIS (AUTOR)
ADVOGADO(A): CRISTIANO MARCELO MACHADO RIOS (OAB RJ162844)
RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O INSS AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, OBSERVADA A SÚMULA 111 DO STJ. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5000007-83.2020.4.02.5117/RJ (PAUTA: 175)

RECORRENTE: MARIA CRISTALINA RESENDE DOS SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): GABRIELA DA MOTA BATISTA (OAB RJ172409)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RECORRIDO: VERA DA COSTA PINNA (RÉU)
ADVOGADO(A): GISELE SILVA FERREIRA (OAB RJ077483)
RECORRIDO: ALESSANDRA PINNA DOS SANTOS (RÉU)
ADVOGADO(A): GISELE SILVA FERREIRA (OAB RJ077483)
RECORRIDO: ANGELO ALBERT PINNA DOS SANTOS (RÉU)
ADVOGADO(A): GISELE SILVA FERREIRA (OAB RJ077483)
RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, MAS SUSPENDO A CONDENAÇÃO EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA (ART. 98, §3º, DO CPC). OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5002254-08.2022.4.02.5104/RJ (PAUTA: 177)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RECORRIDO: RENATO DE FARIA BRAGA (AUTOR)
ADVOGADO(A): DANIELLE DELGADO CIANNI (OAB RJ170936)
PERITO: GERSON RANGEL BRASIL
RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS PARA REFORMAR A SENTENÇA E JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS (RECORRENTE VENCEDOR). TRANSITADO EM JULGADO, RETORNEM AO JUÍZO A QUO.

RECURSO CÍVEL Nº 5007211-39.2019.4.02.5110/RJ (PAUTA: 178)**RECORRENTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**PROCURADOR(A):** DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA**RECORRIDO:** ANTONIO FERREIRA DE MELO FILHO (AUTOR)**ADVOGADO(A):** SELMA GOMES DA SILVA CARDOSO (OAB RJ101490)**ADVOGADO(A):** LEANDRO COSTA XAVIER (OAB RJ213107)**RELATOR:** JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA COM A SEGUINTE INTEGRAÇÃO: OS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO A SEREM UTILIZADOS NO CÁLCULO DA RMI SÃO AQUELES CONSTANTES DO CNIS, DAS MICROFICHAS ARMAZENADAS PELA AUTARQUIA E/OU DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS ATÉ A PROLAÇÃO DA SENTENÇA; NA AUSÊNCIA DESTES, APLICA-SE O ART. 35 DA LEI Nº 8.213/91. OS ÍNDICES DE CORREÇÃO MONETÁRIA DOS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO UTILIZADOS NO CÁLCULO DA RMI DEVERÃO OBSERVAR OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. A CORREÇÃO MONETÁRIA E OS JUROS DE MORA DAS DIFERENÇAS DEVIDAS À PARTE AUTORA, OBSERVADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, DEVEM SEGUIR OS ÍNDICES PREVISTOS NO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. CONDENO O RECORRENTE INSS EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NO MONTANTE EQUIVALENTE A 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO (DIFERENÇAS DEVIDAS À PARTE AUTORA), NOS TERMOS DO ART. 85, §3º, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5043558-98.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 179)**RECORRENTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**PROCURADOR(A):** DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA**RECORRIDO:** LUIZ CARLOS SIMOES (AUTOR)**ADVOGADO(A):** PAULO CESAR NUNES PINTO (OAB RJ202235)**RELATOR:** JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS PARA ESTABELECEMOS QUE OS ÍNDICES DE CORREÇÃO DOS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO, BEM COMO DE CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA INCIDENTES SOBRE AS PARCELAS EM ATRASO, DEVERÃO OBSERVAR O MANUAL DE ORIENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PARA OS CÁLCULOS NA JUSTIÇA FEDERAL. MANTIDOS OS DEMAIS TERMOS DA SENTENÇA COM A SEGUINTE INTEGRAÇÃO: OS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO A SEREM UTILIZADOS NO CÁLCULO DA RMI SÃO AQUELES CONSTANTES DO CNIS, DAS MICROFICHAS ARMAZENADAS PELA AUTARQUIA E/OU DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS ATÉ A PROLAÇÃO DA SENTENÇA; NA AUSÊNCIA DESTES, APLICA-SE O ART. 35 DA LEI Nº 8.213/91. OS ÍNDICES DE CORREÇÃO MONETÁRIA DOS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO UTILIZADOS NO CÁLCULO DA RMI DEVERÃO OBSERVAR OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS (RECORRENTE VENCEDOR). OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5028221-06.2018.4.02.5101/RJ (PAUTA: 180)**RECORRENTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**PROCURADOR(A):** DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA**RECORRIDO:** ELIANE DA COSTA RIBEIRO (AUTOR)**ADVOGADO(A):** GENILSON GARCIA LOPES (OAB RJ104026)**RELATOR:** JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA COM A SEGUINTE INTEGRAÇÃO: OS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO A SEREM UTILIZADOS NO CÁLCULO DA RMI SÃO AQUELES CONSTANTES DO CNIS, DAS MICROFICHAS ARMAZENADAS PELA AUTARQUIA E/OU DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS ATÉ A PROLAÇÃO DA SENTENÇA; NA AUSÊNCIA DESTES, APLICA-SE O ART. 35 DA LEI Nº 8.213/91. OS ÍNDICES DE CORREÇÃO

MONETÁRIA DOS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO UTILIZADOS NO CÁLCULO DA RMI DEVERÃO OBSERVAR OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. A CORREÇÃO MONETÁRIA E OS JUROS DE MORA DAS DIFERENÇAS DEVIDAS À PARTE AUTORA, OBSERVADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, DEVEM SEGUIR OS ÍNDICES PREVISTOS NO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. CONDENO O RECORRENTE INSS EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NO MONTANTE EQUIVALENTE A 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO (DIFERENÇAS DEVIDAS À PARTE AUTORA), NOS TERMOS DO ART. 85, §3º, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5081222-61.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 181)

RECORRENTE: CARLOS CESAR MORAES DA CONCEIÇÃO (AUTOR)

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO BISPO (OAB RJ132930)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO. CONDENO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, CUJA EXIGIBILIDADE SUSPENDE EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 98, §3º DO CPC. TRANSITADA EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5003067-26.2022.4.02.5107/RJ (PAUTA: 182)

RECORRENTE: SUELI BARBOZA DE SOUZA BARBOSA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ROSANE AUGUSTO ANDRADE (OAB RJ200211)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO A AUTORA EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CAUSA, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCIDO (ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM ARTIGO 1º DA LEI Nº 10.259/2001), MAS SUSPENDE A EXIGIBILIDADE, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA (EVENTO 3, DESPADEC1). OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5013737-15.2020.4.02.5101/RJ (PAUTA: 184)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: LEA DE MENEZES LEAL (AUTOR)

ADVOGADO(A): THAIS POMPEU VIANA (OAB PI012065)

ADVOGADO(A): MATHEUS MENDES REZENDE (OAB CE015581)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA COM A SEGUINTE INTEGRAÇÃO: OS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO A SEREM UTILIZADOS NO CÁLCULO DA RMI SÃO AQUELES CONSTANTES DO CNIS, MICROFICHAS OU DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS ATÉ A PROLAÇÃO DA SENTENÇA. NA AUSÊNCIA DESTES, DEVERÃO SER APLICADAS AS REGRAS DO ART. 35, DA LEI Nº 8.213/91. OS ÍNDICES DE CORREÇÃO MONETÁRIA DOS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO UTILIZADOS NO CÁLCULO DA RMI DEVERÃO OBSERVAR OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. AS DIFERENÇAS DEVIDAS À PARTE AUTORA, OBSERVADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, DEVEM OBSERVAR O MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. CONDENO O RECORRENTE INSS EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NO MONTANTE EQUIVALENTE A 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO (DIFERENÇAS DEVIDAS À PARTE AUTORA), NOS TERMOS DO ART. 85, §3º, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. ​.

RECURSO CÍVEL Nº 5005439-80.2020.4.02.5118/RJ (PAUTA: 185)**RECORRENTE:** MAURILIO DIAS DE OLIVEIRA FILHO (AUTOR)**ADVOGADO(A):** PRISCILLA DE OLIVEIRA GOMES (OAB RJ205403)**RECORRENTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**PROCURADOR(A):** DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA**RECORRIDO:** OS MESMOS**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO DO AUTOR E CONHECER DO RECURSO DO INSS PARA DAR-LHE PROVIMENTO, MODIFICANDO A SENTENÇA PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO DE RECONHECIMENTO DA ESPECIALIDADE OU CÔMPUTO COMO TEMPO COMUM DO PERÍODO DE 21/09/2010 A 10/11/2016 E EXTINGUIR O FEITO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO QUANTO À ANÁLISE DA ESPECIALIDADE DO PERÍODO DE 25/09/1997 A 20/09/2010 NOS TERMOS DO ARTIGO 485, VI DO CPC.

RECURSO CÍVEL Nº 5004568-70.2022.4.02.5121/RJ (PAUTA: 186)**RECORRENTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**PROCURADOR(A):** DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA**RECORRIDO:** JORGE LUIZ MARQUES (AUTOR)**ADVOGADO(A):** CELSO FRANCISCO DE PAULA (OAB RJ100685)**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO INSS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA COMO PROFERIDA.

RECURSO CÍVEL Nº 5025961-14.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 189)**RECORRENTE:** ZILMA BRAGA DO NASCIMENTO (AUTOR)**ADVOGADO(A):** MAYARA KETLEY DE JESUS SOUZA (OAB RJ212241)**ADVOGADO(A):** DALILA LUISA DA MOTA SANTOS (OAB RJ212266)**RECORRIDO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**PROCURADOR(A):** DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA COMO PROFERIDA.

RECURSO CÍVEL Nº 5002565-90.2022.4.02.5106/RJ (PAUTA: 194)**RECORRENTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**PROCURADOR(A):** DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA**RECORRIDO:** SEBASTIAO JOSE DA SILVA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** ANA CRISTINA DA CRUZ BITTENCOURT (OAB RJ178423)**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO INSS E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA COMO PROFERIDA.

RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL Nº 5016026-13.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 196)**RECORRENTE:** SONIA MARIA GOUVEIA DOS REIS**ADVOGADO(A):** RAFAEL MARCOS MARIANO (OAB RJ151160)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO AUTOR E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A DECISÃO QUE INDEFERIU A TUTELA DE URGÊNCIA.

RECURSO CÍVEL Nº 5000228-98.2022.4.02.5116/RJ (PAUTA: 197)

RECORRENTE: FREDERICO PAULO DE OLIVEIRA CAETANO (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARCO ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA (OAB SP250484)
ADVOGADO(A): ALICE MIRIAM BITTENCOURT E SILVA (OAB RJ143252)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
PERITO: SHEILA GILSELLE COSTA DE OLIVEIRA
RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA E NEGAR-LHE PROVIMENTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5077606-78.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 198)

RECORRENTE: CARLOS EDUARDO DE BRITO (AUTOR)
ADVOGADO(A): LUIZ CESAR RAMOS RIBEIRO (OAB RJ145894)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO AUTOR PARA DAR-LHE PROVIMENTO, MODIFICANDO A SENTENÇA PARA CONDENAR O INSS A CONCEDER AO AUTOR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO MAIS FAVORÁVEL PELAS REGRAS ANTERIORES À EC 103/2019, COM A INCIDÊNCIA DO FATOR PREVIDENCIÁRIO, OU PELA REGRA DE TRANSIÇÃO DO ARTIGO 17 DA EC 103/2019, PAGANDO-LHE ATRASADOS DESDE ENTÃO NOS TERMOS DO ENUNCIADO 110 DAS TRRJ ATÉ 08/12/2021, SENDO QUE A PARTIR DE 09/12/2021 DEVE INCIDIR A SELIC, NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA EC 113/2021.

RECURSO CÍVEL Nº 5045879-04.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 199)

RECORRENTE: DANIEL DE ALMEIDA SOARES (AUTOR)
ADVOGADO(A): DAVID FERREIRA DA LUZ (OAB RJ189930)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA PARA DAR-LHE PROVIMENTO, MODIFICANDO A SENTENÇA PARA QUE O PERÍODO DE 03/03/1986 A 26/11/1990 SEJA CONSIDERADO ESPECIAL POR EXPOSIÇÃO A AMIANTO, COM FATOR DE CONVERSÃO 1,75 E CONDENO O INSS A CONCEDER AO AUTOR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO INTEGRAL, COM A INCIDÊNCIA DO FATOR PREVIDENCIÁRIO, DESDE A DER (28/01/2022), PAGANDO-LHE ATRASADOS DESDE PELA SELIC, NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA EC 113/2021.

RECURSO CÍVEL Nº 5016357-29.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 200)

RECORRENTE: EDSON FERREIRA DE AGUIAR (AUTOR)
ADVOGADO(A): PATRICIA DE AZEVEDO GUERRA (OAB RJ113811)
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: OS MESMOS
RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA COMO PROFERIDA.

RECURSO CÍVEL Nº 5002297-87.2023.4.02.5110/RJ (PAUTA: 202)

RECORRENTE: JOSE PAULO NUNES DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): DANIEL PEIXOTO NUNES (OAB RJ184657)
ADVOGADO(A): ENDRIL CAETANO DE OLIVEIRA BASTOS (OAB RJ205873)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR, PARA ANULAR A SENTENÇA E DETERMINAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

RECURSO CÍVEL Nº 5001432-16.2022.4.02.5105/RJ (PAUTA: 205)

RECORRENTE: EMILIA CHIAPPINI DA ROCHA (AUTOR)
ADVOGADO(A): SANIA SUAID PORTELLA CALVO (OAB RJ233479)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA AUTORA PARA DAR-LHE PROVIMENTO E CONDENAR O INSS EM DANOS MORAIS DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

RECURSO CÍVEL Nº 5100224-51.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 206)

RECORRENTE: DJALMA VIEIRA DA SILVA FILHO (AUTOR)
ADVOGADO(A): WALDIR DE VITA RIBEIRO JUNIOR (OAB RJ121368)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA PARA DAR-LHE PROVIMENTO E CONDENAR O INSS A IMPLANTAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA PROGRAMADA DESDE A DER REAFIRMADA EM 16/01/23, CONSOANTE TEMA 995/STJ, SEM INCIDÊNCIA DE JUROS, SALVO SE O INSS LEVAR MAIS DE 45 DIAS PARA IMPLANTAR O BENEFÍCIO, SENDO CERTO QUE ATUALMENTE INCIDE APENAS A SELIC (ART. 30 DA EC 113/21).

RECURSO CÍVEL Nº 5000676-92.2022.4.02.5109/RJ (PAUTA: 207)

RECORRENTE: DELIO THOMAZ DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): JANINE GONCALVES DE ARAUJO EYNG (OAB RJ121444)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA E DAR-LHE PROVIMENTO, PARA FIXAR A DIB DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM 09/05/2019, APLICANDO-SE NO SEU CÁLCULO AS REGRAS ANTERIORES À EC 103/2019, DEVENDO SER EFETUADO PAGAMENTO DE

DIFERENÇAS SE FOR O CASO, NOS TERMOS DO ENUNCIADO 110/TRRJ E, A PARTIR DE 09/12/21, PELA SELIC, CONFORME EC 113/21.

RECURSO CÍVEL Nº 5000106-15.2022.4.02.5107/RJ (PAUTA: 208)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: LORENA BRAGANCA DOS REIS (AUTOR)

ADVOGADO(A): WALESKA PAIVA MARQUES DE ALMEIDA (OAB RJ214044)

PERITO: BRUNO LEVENHAGEN

PERITO: CARLOS ROBERTO ALVES DE PAIVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO INSS E DAR-LHE PROVIMENTO, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA PARA QUE A MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO NÃO FIQUE VINCULADA AO TÉRMINO DO PROCEDIMENTO DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL, CABENDO AO INSS PROCEDER INICIALMENTE À ANÁLISE ADMINISTRATIVA DE SUA ELEGIBILIDADE E, SE FOR O CASO, INICIAR O PROCEDIMENTO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, FICANDO A DATA DE CESSAÇÃO DO BENEFÍCIO (DCB) VINCULADA AO RESULTADO DESTA ANÁLISE OU AO QUE OCORRER AO LONGO DE EVENTUAL REABILITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 101 DA LEI 8213/91 E DO TEMA 177/TNU.

RECURSO CÍVEL Nº 5000268-32.2021.4.02.5111/RJ (PAUTA: 209)

RECORRENTE: RAFAELA MAIA NAVES COTTA (AUTOR)

ADVOGADO(A): LEONARDO SOUSA FARIAS (OAB RS087452)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: SELMA VIANNA DOMINGUEZ

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA E DAR-LHE PROVIMENTO, PARA FIXAR O TERMO FINAL DO BENEFÍCIO EM 30 DIAS APÓS A IMPLANTAÇÃO DO BENEFÍCIO.

RECURSO CÍVEL Nº 5000321-60.2023.4.02.5105/RJ (PAUTA: 210)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: RAFAEL DE JESUS MINEIRO (AUTOR)

ADVOGADO(A): FABIANO MAGALDI ROCHMANT (OAB RJ144967)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO INSS E NEGAR-LHE PROVIMENTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5002071-95.2022.4.02.5117/RJ (PAUTA: 211)

RECORRENTE: MIRIAM SILVA CAMARGO (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANA PAULA DE SOUZA BATISTA FERREIRA (OAB RJ227721)

ADVOGADO(A): JOAO BATISTA VASCONCELOS (OAB RJ128605)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: GUILHERME RIEGEL COELHO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA CONDENAR O INSS A IMPLANTAR EM SEU FAVOR O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA DESDE A CITAÇÃO, EM 02/04/2022, COM TERMO FINAL EM 30 DIAS APÓS A INTIMAÇÃO DA AUTARQUIA DESTE ACÓRDÃO, DE MODO QUE A AUTORA POSSA REQUERER EVENTUAL PRORROGAÇÃO, DEVENDO SER PAGAS AS PARCELAS ATRASADAS PELA SELIC, A TEOR DA EC 113/2021.

RECURSO CÍVEL Nº 5002436-85.2022.4.02.5106/RJ (PAUTA: 212)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: JORGE DE FREITAS FILHO (AUTOR)

ADVOGADO(A): CÁSSIA BOEIRA PETERS (OAB SC036227)

PERITO: BRUNO DA SILVEIRA PATARO MOREIRA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO INSS E NEGAR-LHE PROVIMENTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5002582-26.2022.4.02.5107/RJ (PAUTA: 214)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: LUCIANA CARDOSO COSTA (AUTOR)

ADVOGADO(A): GLAUCO MORAES AZEVEDO (OAB RJ128138)

PERITO: FLAVIO AUGUSTO PACIFICI GUIMARAES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO INSS E NEGAR-LHE PROVIMENTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5003130-54.2022.4.02.5106/RJ (PAUTA: 218)

RECORRENTE: MAYARA COELHO OCELI (PAIS) (AUTOR)

ADVOGADO(A): LISEANE GONCALVES PACHECO (OAB RJ085967)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

INTERESSADO: EDUARDA OCELI DOS SANTOS (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC)) (AUTOR)

ADVOGADO(A): LISEANE GONCALVES PACHECO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, PARA CONDENAR O INSS A RESTABELECER O AUXÍLIO-RECLUSÃO NB 176495847-8 DESDE O SUA INDEVIDA CESSAÇÃO, PAGANDO-LHE OS ATRASADOS NOS TERMOS DO ENUNCIADO 110/TRRJ E, A PARTIR DE 09/12/21, COM BASE NA SELIC, NOS TERMOS DA EC 113/21.

RECURSO CÍVEL Nº 0500284-09.2017.4.02.5158/RJ (PAUTA: 220)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: LUAN GABRIEL DA SILVA CARDIN (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC)) (AUTOR)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

INTERESSADO: MAYARA RIBEIRO DA SILVA (PAIS) (INTERESSADO)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS.

RECURSO CÍVEL Nº 5000253-82.2020.4.02.5116/RJ (PAUTA: 221)

RECORRENTE: MARLI ANTONIA DE OLIVEIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): LUIS THOMAZ TOLISANO (OAB RJ134393)
ADVOGADO(A): LIZ THOMAZ TOLISANO (OAB RJ137008)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: CLAUDIO DOS SANTOS DIAS COLA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA AUTORA E NEGAR-LHE PROVIMENTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5000638-71.2022.4.02.5112/RJ (PAUTA: 225)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: HAROLDO SANCHES NAVARRO NETO (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC)) (AUTOR)

ADVOGADO(A): PALOMA VIEIRA MONTEIRO ALMEIDA (OAB MG178725)
ADVOGADO(A): JULIANA LEITE CITELI DOS REIS (OAB RJ115950)
ADVOGADO(A): GESSY MARIA DE CAMPOS MONTEIRO (OAB RJ174689)
ADVOGADO(A): JESSICA VIEIRA DA SILVA (OAB RJ198006)

RECORRIDO: ANA PAULA DE OLIVEIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): PALOMA VIEIRA MONTEIRO ALMEIDA (OAB MG178725)
ADVOGADO(A): JULIANA LEITE CITELI DOS REIS (OAB RJ115950)
ADVOGADO(A): GESSY MARIA DE CAMPOS MONTEIRO (OAB RJ174689)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO INSS E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, APENAS PARA DETERMINAR A EXCLUSÃO DO NOME DE ANA PAULA DE OLIVEIRA, REPRESENTANTE LEGAL DO AUTOR, NÃO HAVENDO QUE SE COGITAR O RESTABELECIMENTO DO BENEFÍCIO EM SEU NOME.

RECURSO CÍVEL Nº 5004317-09.2022.4.02.5103/RJ (PAUTA: 231)

RECORRENTE: JOAO PEDRO RICARDO GOMES CRAVO (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC)) (AUTOR)

ADVOGADO(A): FELIPE MCAUCHAR (OAB RJ151140)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

INTERESSADO: VANESSA RICARDO GOMES (PAIS) (AUTOR)
ADVOGADO(A): FELIPE MCAUCHAR

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO INSS E DAR-LHE PROVIMENTO, PARA REFORMAR A SENTENÇA E JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO.

RECURSO CÍVEL Nº 5011781-39.2022.4.02.5118/RJ (PAUTA: 235)

REPRESENTANTE LEGAL DO RECORRENTE: ANA PAULA SILVANO DE JESUS (PAIS)
(AUTOR)
ADVOGADO(A): DIEGO DIAS SARDELLA (OAB RJ228256)
ADVOGADO(A): JESSIKA ANDRADE DE LIMA (OAB RJ227514)
RECORRENTE: BENICIO ANDRADE DE JESUS (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC))
(AUTOR)
ADVOGADO(A): DIEGO DIAS SARDELLA (OAB RJ228256)
ADVOGADO(A): JESSIKA ANDRADE DE LIMA (OAB RJ227514)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)
RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO AUTOR E NEGAR-LHE PROVIMENTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5012215-62.2021.4.02.5118/RJ (PAUTA: 236)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RECORRIDO: JAIDETE ALVES DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): LUIZ CARLOS TELES DE ALCANTARA (OAB RJ189882)
ADVOGADO(A): ANDRE VICENTE OLIVEIRA SANTOS DA PAZ (OAB RJ201080)
PERITO: ADRIELE DE CASTRO DANTAS SANTOS
PERITO: FRANCISCO VALENTE
RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO INSS E DAR-LHE PROVIMENTO PARA CONCEDER O BENEFÍCIO ASSISTENCIAL A PARTIR DA DATA DA INSCRIÇÃO NO CADUNICO, EM 05/07/2021.

RECURSO CÍVEL Nº 5014379-97.2021.4.02.5118/RJ (PAUTA: 237)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RECORRIDO: ROGERIO QUERINO HENRIQUE (AUTOR)
ADVOGADO(A): JOELMA DA COSTA CARVALHO (OAB RJ170156)
PERITO: ABEL FERREIRA CARNEIRO
RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO INSS E DAR-LHE PROVIMENTO E REFORMAR A SENTENÇA PARA FIXAR A DIB EM 01/10/2020.

RECURSO CÍVEL Nº 5001636-36.2022.4.02.5113/RJ (PAUTA: 241)

RECORRENTE: ANNA EUZI DE ALMEIDA PALLA (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARION SILVEIRA REGO (OAB RJ156123)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA E NEGAR-LHE PROVIMENTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5001931-76.2022.4.02.5112/RJ (PAUTA: 244)

RECORRENTE: GEILDA CABRAL DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): TIAGO BROWNE FERREIRA (OAB RJ156735)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA PELOS MOTIVOS EXPOSTOS, MANTENDO A SENTENÇA GUERREADA NA ÍNTEGRA.

RECURSO CÍVEL Nº 5002121-66.2022.4.02.5103/RJ (PAUTA: 245)

RECORRENTE: JOSI MARTINS DA MOTA (AUTOR)
ADVOGADO(A): FLAVIA SILVA DE ASSIS (OAB RJ172085)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO PRESENTE RECURSO, ANTE SUA INADEQUAÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5002466-26.2022.4.02.5105/RJ (PAUTA: 246)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RECORRIDO: CLAUDIA DE ABREU PIRES DEMANI (AUTOR)
ADVOGADO(A): ANNA CHRISTINA SOARES SERAFIM (OAB RJ166126)
RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS.

RECURSO CÍVEL Nº 5002910-79.2020.4.02.5121/RJ (PAUTA: 248)

RECORRENTE: ESTEFANI REBECCA SANTOS DE FREITAS (AUTOR)
ADVOGADO(A): ALESSANDRA GORITO REZENDE (OAB RJ169989)
ADVOGADO(A): LIZ PIERINA MARTINEZ PAJARO (OAB RJ171271)
RECORRENTE: ANA KELLY SANTOS DA SILVA DE FREITAS (AUTOR)
ADVOGADO(A): ALESSANDRA GORITO REZENDE (OAB RJ169989)
ADVOGADO(A): LIZ PIERINA MARTINEZ PAJARO (OAB RJ171271)
RECORRENTE: DAVI GABRIEL SANTOS DE FREITAS (AUTOR)
ADVOGADO(A): ALESSANDRA GORITO REZENDE (OAB RJ169989)
ADVOGADO(A): LIZ PIERINA MARTINEZ PAJARO (OAB RJ171271)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)
RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA PELOS MOTIVOS EXPOSTOS, MANTENDO A SENTENÇA GUERREADA NA ÍNTEGRA.

RECURSO CÍVEL Nº 5003328-73.2022.4.02.5112/RJ (PAUTA: 251)

RECORRENTE: ANA SOFIA RIBEIRO MARTINS PARREIRA (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC)) (AUTOR)
ADVOGADO(A): SAMIR ANDRADE FREIRE (OAB RJ183063)
ADVOGADO(A): ARICYA COSENDEY ROBERT (OAB RJ185896)
RECORRENTE: DENILSON PARREIRA DOS REIS (AUTOR)
ADVOGADO(A): SAMIR ANDRADE FREIRE (OAB RJ183063)

ADVOGADO(A): ARICYA COSENDEY ROBERT (OAB RJ185896)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)
RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA PARA CONDENAR O INSS A IMPLANTAR EM SEU FAVOR O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE DE SHEILA RIBERIO MARTINS DOS REIS, NB 205.427.383-4, A PARTIR DA DER, 20/04/2022, COM ATRASADOS DESDE ENTÃO, PELA SELIC, CONFORME EC 113/19.

RECURSO CÍVEL Nº 5005330-95.2022.4.02.5118/RJ (PAUTA: 253)

RECORRENTE: EMILLY VITORIA SOUZA SANTOS (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC)) (AUTOR)
ADVOGADO(A): HELLEN DE FATIMA NOGUEIRA DE SOUZA GALVAO VENANCIO LEAO (OAB RJ098724)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)
INTERESSADO: EDIELEN DE SOUZA SANTOS (PAIS) (AUTOR)
RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA AUTORA E NEGAR-LHE PROVIMENTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5005713-43.2021.4.02.5107/RJ (PAUTA: 254)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RECORRIDO: ADRIANA SILVEIRA DE SOUZA ROCHA (AUTOR)
ADVOGADO(A): QUESIA CABRAL DE ABREU BRITO (OAB RJ157711)
RECORRIDO: KAUA DE SOUZA ROCHA (AUTOR)
RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS PARA REFORMAR A SENTENÇA E CONDENAR O INSS A CONCEDER A PENSÃO POR MORTE À AUTORA POR 15 ANOS, MANTENDO OS DEMAIS TERMOS DA DECISÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5003030-11.2022.4.02.5103/RJ (PAUTA: 256)

RECORRENTE: DAMIANA PEREIRA DE AZEVEDO (AUTOR)
ADVOGADO(A): JESSICA NASCIMENTO DE ALMEIDA (OAB RJ233082)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RECORRIDO: JEFERSON JUNIO PEREIRA DA CONCEICAO (RÉU)
RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA.

RECURSO CÍVEL Nº 5015270-09.2020.4.02.5101/RJ (PAUTA: 257)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RECORRIDO: SEBASTIAO ISMIRIM SILVA (REPRESENTANTE) (AUTOR)

ADVOGADO(A): ERIC BARROS XAVIER (OAB RJ089149)

RECORRIDO: ROMULO SUETH GOMES (REPRESENTADO - ART. 10, LEI 10.259/2001) (AUTOR)

ADVOGADO(A): ERIC BARROS XAVIER (OAB RJ089149)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA COM A SEGUINTE INTEGRAÇÃO: OS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO A SEREM UTILIZADOS NO CÁLCULO DA RMI SÃO AQUELES CONSTANTES DO CNIS, MICROFICHAS OU DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS ATÉ A PROLAÇÃO DA SENTENÇA. NA AUSÊNCIA DESTES, DEVERÃO SER APLICADAS AS REGRAS DO ART. 35, DA LEI Nº 8.213/91. OS ÍNDICES DE CORREÇÃO MONETÁRIA DOS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO UTILIZADOS NO CÁLCULO DA RMI DEVERÃO OBSERVAR OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. AS DIFERENÇAS DEVIDAS À PARTE AUTORA, OBSERVADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, DEVEM OBSERVAR O MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. CONDENO O RECORRENTE INSS EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NO MONTANTE EQUIVALENTE A 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO (DIFERENÇAS DEVIDAS À PARTE AUTORA), NOS TERMOS DO ART. 85, §3º, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. ​

RECURSO CÍVEL Nº 5009083-53.2018.4.02.5101/RJ (PAUTA: 258)

INCIDENTE: AGRAVO INTERNO

RECORRENTE: RICARDO JOSE CUNHA DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ISABELLA CORREA DANTAS (OAB RJ085223)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO INTERNO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A DECISÃO DE INADMISSIBILIDADE DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

RECURSO CÍVEL Nº 5012510-47.2021.4.02.5103/RJ (PAUTA: 259)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: DENIS MAGNO DO COUTO REIS (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANA BEATRIZ TRIPARI MELO (OAB RJ209218)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO INSS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA COMO PROFERIDA.

RECURSO CÍVEL Nº 5026467-92.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 261)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: ANTONIO CARLOS MARQUES DOS SANTOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): BRUNO PESSOA DA COSTA (OAB RJ201850)

ADVOGADO(A): JOAO DANIEL POTTHOFF JUNIOR (OAB RJ216750)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA COM A SEGUINTE INTEGRAÇÃO: OS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO A SEREM UTILIZADOS NO CÁLCULO DA RMI SÃO AQUELES CONSTANTES DO CNIS, MICROFICHAS OU DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS ATÉ A PROLAÇÃO DA SENTENÇA. NA AUSÊNCIA DESTES, DEVERÃO SER APLICADAS AS REGRAS DO ART. 35, DA LEI Nº 8.213/91. OS ÍNDICES DE CORREÇÃO

MONETÁRIA DOS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO UTILIZADOS NO CÁLCULO DA RMI DEVERÃO OBSERVAR OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. AS DIFERENÇAS DEVIDAS À PARTE AUTORA, OBSERVADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, DEVEM OBSERVAR O MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. CONDENO O RECORRENTE INSS EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NO MONTANTE EQUIVALENTE A 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO (DIFERENÇAS DEVIDAS À PARTE AUTORA), NOS TERMOS DO ART. 85, §3º, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. ​.

RECURSO CÍVEL Nº 5015099-52.2020.4.02.5101/RJ (PAUTA: 262)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: MARLI MAGATON DE MAGALHAES CASTRO (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARCIA REGINA MAGATON PRADO (OAB SP354614)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA COM A SEGUINTE INTEGRAÇÃO: OS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO A SEREM UTILIZADOS NO CÁLCULO DA RMI SÃO AQUELES CONSTANTES DO CNIS, MICROFICHAS OU DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS ATÉ A PROLAÇÃO DA SENTENÇA. NA AUSÊNCIA DESTES, DEVERÃO SER APLICADAS AS REGRAS DO ART. 35, DA LEI Nº 8.213/91. OS ÍNDICES DE CORREÇÃO MONETÁRIA DOS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO UTILIZADOS NO CÁLCULO DA RMI DEVERÃO OBSERVAR OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. AS DIFERENÇAS DEVIDAS À PARTE AUTORA, OBSERVADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, DEVEM OBSERVAR O MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. CONDENO O RECORRENTE INSS EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NO MONTANTE EQUIVALENTE A 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO (DIFERENÇAS DEVIDAS À PARTE AUTORA), NOS TERMOS DO ART. 85, §3º, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. ​.

RECURSO CÍVEL Nº 5002185-40.2022.4.02.5115/RJ (PAUTA: 265)

RECORRENTE: ANA PAULA ARAUJO DE SOUSA (REPRESENTADO - ART. 10, LEI 10.259/2001) (AUTOR)

ADVOGADO(A): ALVARO AYRES PEREIRA JUNIOR (OAB RJ202695)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

INTERESSADO: HUGO JOSUA ABRANCHES (REPRESENTANTE) (AUTOR)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ANULAR A SENTENÇA, DE OFÍCIO, PREJUDICADO O RECURSO DA PARTE AUTORA.

RECURSO CÍVEL Nº 5011818-51.2021.4.02.5102/RJ (PAUTA: 266)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

RECURSO CÍVEL Nº 5002699-17.2022.4.02.5107/RJ (PAUTA: 267)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

RECURSO CÍVEL Nº 5003996-90.2021.4.02.5108/RJ (PAUTA: 268)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: IRENALDO FERREIRA DE OLIVEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): DIEGO ARTHUR IGARASHI SANCHEZ (OAB PR092543)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA UNIÃO E DAR-LHE PROVIMENTO PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO, RECONHECENDO A OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5001377-32.2022.4.02.5116/RJ (PAUTA: 269)

RECORRENTE: AMARO JOCELIN DE ATAIDE JUNIOR (AUTOR)

ADVOGADO(A): LUDMILA CASTANHEIRA MELLO SIMOES (OAB RJ136335)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): DANIEL PAULO VICENTE DE MEDEIROS

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO PRESENTE RECURSO, ANTE SUA INADEQUAÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5009750-17.2020.4.02.5118/RJ (MESA: 2)

INCIDENTE: QUESTÃO DE ORDEM

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (REQUERIDO)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: VALMOR BEZERRA DA SILVA (REQUERENTE)

ADVOGADO(A): JUDAS TADEU DA SILVA (OAB RJ105939)

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER A QUESTÃO DE ORDEM E, NO MÉRITO, REVISAR O BENEFÍCIO IMPLANTADO NO TRÂMITE DESTE PROCESSO (NB 201.908.913-5), PARA QUE A DIB SEJA RETIFICADA PARA 18/8/2020 E O TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO REDUZIDO PARA 35 ANOS, 3 MESES E 3 DIAS. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. PASSADOS EM BRANCO OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5059656-56.2022.4.02.5101/RJ (MESA: 3)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: LEANDRO DA SILVA RIBEIRO (AUTOR)

ADVOGADO(A): LUCIO MILTON DOS SANTOS JUNIOR (OAB RJ200550)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: VITOR DA SILVA GONCALVES

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. PASSADOS EM BRANCO OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5003019-92.2021.4.02.5110/RJ (MESA: 1)

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

RECURSO CÍVEL Nº 5004232-12.2021.4.02.5118/RJ (MESA: 2)

RECORRENTE: ARISTEU ALVES BARRETO (AUTOR)

ADVOGADO(A): RODRIGO FERREIRA NORONHA DE ARAUJO (OAB RJ211004)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DEIXAR DE EXERCER O JUÍZO DE RETRATAÇÃO. INTIMEM-SE AS PARTES. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 5003243-14.2022.4.02.5104/RJ (MESA: 3)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: ARLINI MENDES PINTO (AUTOR)

ADVOGADO(A): BRUNO MAGALHAES DE QUEIROZ (OAB RJ172227)

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS E DAR-LHES PROVIMENTO, REFORMANDO O ACÓRDÃO DO EVENTO 43 PARA RECONHECER O CARÁTER ESPECIAL DO PERÍODO DE 09/03/1987 A 31/08/1994, AVERBAR O TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO AUTOR EM 36 ANOS, 11 MESES E 29 DIAS EM 13/11/2019 (ENTRADA EM VIGOR DA EC 103/19) E CONDENAR O INSS A CONCEDER-LHE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM BASE NAS REGRAS ANTERIORES ÀS DA EC 103, A PARTIR DE 04/10/2021 (DER - EVENTO 1, PROCADM8, FL. 1), PAGANDO-LHE AS PARCELAS VENCIDAS TAMBÉM DESDE 04/10/2021. FICA MANTIDO O ACÓRDÃO APENAS NO PONTO EM QUE DESCONSIDEROU A ESPECIALIDADE DO INTERVALO DE 01/09/1994 A 04/03/1997. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS. OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM, COM A RESPECTIVA BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 5003472-81.2021.4.02.5112/RJ (MESA: 4)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: JOCILANE DA SILVA LANES (AUTOR)

ADVOGADO(A): GABRIEL CONSOLE DE VASCONCELOS RODRIGUES (OAB RJ232051)

ADVOGADO(A): MARCOS VINICIUS NOVAES DE CASTRO (OAB RJ152330)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL : APS ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS
CAMPOS DOS GOYTACAZES / ITAPERUNA / MACAÉ - RJ

PERITO: ANTONIO CARLOS FONSECA FERRAZ

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, ATRIBUINDO-LHES EFEITOS MODIFICATIVOS DO VOTO/ACÓRDÃO ANEXADO NO EVENTO 82, E, CONSEQUENTEMENTE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO DA SEGURADA (EVENTO 55), PARA REFORMAR A SENTENÇA E CONDENAR O INSS A RESTABELECEER A APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE DA PARTE AUTORA, NO SEU VALOR INTEGRAL, A CONTAR DO MÊS EM QUE HOUVE A REDUÇÃO DOS PROVENTOS, COM BASE NAS MENSALIDADES DE RECUPERAÇÃO (01/01/2019). CONDENO O INSS A PAGAR À PARTE AUTORA AS DIFERENÇAS DESDE 01/01/2019 E ATÉ QUE O BENEFÍCIO SEJA IMPLANTADO NO VALOR INTEGRAL, CORRIGIDAS MONETARIAMENTE PELO INPC ATÉ 8/12/2021 E ACRESCIDA DE JUROS DE MORA DESDE A CITAÇÃO DE ACORDO COM OS ÍNDICES DA POUPANÇA. A PARTIR DE 9/12/2021 OS VALORES SERÃO ATUALIZADOS UNICAMENTE PELA TAXA SELIC, NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 113/2021. APÓS CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZADO DE ORIGEM.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 5034036-08.2023.4.02.5101/RJ (MESA: 5)

SUSCITANTE: JUÍZO FEDERAL DO 7º JEF DO RIO DE JANEIRO

SUSCITADO: JUÍZO FEDERAL DO 8º JEF DO RIO DE JANEIRO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: EUCLIDES BELIZARIO SUZANO DA COSTA

ADVOGADO(A): MARCIA SALGADO DA SILVEIRA ALVES

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR(A): ANDRÉ AMARAL DE AGUIAR

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA E DECLARAR A COMPETÊNCIA DO JUÍZO DO 8º JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DO RIO DE JANEIRO- SJRJ (SUSCITADO). OFICIEM-SE AOS JUÍZOS SUSCITANTE E SUSCITADO PARA CIÊNCIA, COM CÓPIA DESTA DECISÃO. PUBLIQUE-SE. APÓS, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO COMPETENTE.

RECURSO CÍVEL Nº 5089062-59.2021.4.02.5101/RJ (MESA: 6)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: ELIZETE CARDOSO LUCENA FILHA (AUTOR)

ADVOGADO(A): CLAUDIA FRANCISCO OLEGARIO (OAB RJ165633)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, REJEITAR OS EMBARGOS DO INSS E CONHECER DOS EMBARGOS DA AUTORA E DAR-LHES PROVIMENTO, REFORMANDO O ACÓRDÃO PARA RECONHECER O TEMPO TOTAL DE CONTRIBUIÇÃO DA AUTORA NA DER DE 20/07/2018 (EVENTO 1, PROCADM9, FL. 64) EM 30 ANOS E 13 DIAS E CONDENAR O INSS A CONCEDER À SEGURADA O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DESDE 20/07/2018 (DER), PAGANDO-LHE AS PARCELAS VENCIDAS TAMBÉM A PARTIR DE 20/07/2018. OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM, COM A RESPECTIVA BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 5001029-26.2022.4.02.5112/RJ (MESA: 2)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: CARLOS ROGERIO ARRABAL VICENTE (AUTOR)

ADVOGADO(A): LAILSON FELIPE FERREIRA (OAB RJ217010)

ADVOGADO(A): JOAO PORFIRIO NETO (OAB RJ127762)

AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL : APS ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS
CAMPOS DOS GOYTACAZES / ITAPERUNA / MACAÉ - RJ

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CONFERINDO-LHES EFEITOS INFRINGENTES, PARA JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO E CONDENAR O INSS A IMPLANTAR EM FAVOR DA PARTE AUTORA O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DESDE 23/12/2022, DATA EM QUE REAFIRMO A DER, CONSIDERANDO 35 ANOS E 09 MESES DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE ENTÃO, NÃO HAVENDO INCIDÊNCIA DA SELIC, SALVO NO CASO DE O INSS NÃO IMPLANTAR O BENEFÍCIO NO PRAZO DE 45 DIAS APÓS INTIMADO PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER. OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5011759-60.2021.4.02.5103/RJ (MESA: 3)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: MARILENE BASTOS DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARIANA POLY FERREIRA RIBEIRO (OAB RJ199476)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
PERITO: BERNARDO AGUIRRE BUEXM
RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA RETIFICAR O ERRO MATERIAL CONTIDO NO VOTO, DE MODO QUE CONSTE A SEGUINTE REDAÇÃO NO DISPOSITIVO: 'ANTE O EXPOSTO, VOTO POR CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA E NEGAR-LHE PROVIMENTO'. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5101883-66.2019.4.02.5101/RJ (MESA: 4)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: HEVERTON DA SILVA RAMOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): VIVIANNE MOURA DE OLIVEIRA RIBEIRO (DPU)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL : APS ATENDIMENTO DEMANDAS JUDICIAIS RIO DE JANEIRO / CAMPO GRANDE - RJ - CUMPRIMENTO
PERITO: CLAUDIA MARIA MIRANDA SANTOS
RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO PARA SUSPENDER OS DESCONTOS NO BENEFÍCIO ASSISTENCIAL JÁ IMPLANTADO, ATÉ O JULGAMENTO DO MENCIONADO PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO, EVENTO 196. DEVENDO A APS PROCEDER, POR ORA, APENAS À RETIFICAÇÃO DA DIB PARA 04/04/2022.

RECURSO CÍVEL Nº 5007856-29.2022.4.02.5120/RJ (PAUTA: 4)

RECORRENTE: CARLOS LUIZ DE ARAUJO (AUTOR)
ADVOGADO(A): LETICIA FERNANDES ALBUQUERQUE DA SILVA (OAB RJ202302)
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RECORRIDO: OS MESMOS

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5005775-32.2020.4.02.5103/RJ (PAUTA: 6)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RECORRIDO: OBADIAS PACHECO DOS SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO NASCIMENTO SILVA (OAB RJ162381)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5009439-77.2020.4.02.5101/RJ (PAUTA: 20)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RECORRIDO: ARY DOMINGOS BARBOSA (AUTOR)
ADVOGADO(A): DEBORA DAS GRACAS ALVIM DOS REIS SARAIVA (OAB RJ170008)
ADVOGADO(A): ARTHUR ALVIM DOS REIS SARAIVA (OAB RJ198757)
ADVOGADO(A): FERNANDA ALVIM DOS REIS SARAIVA (OAB RJ203310)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5073130-94.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 26)

RECORRENTE: ANA LUCIA PEREIRA GONZAGA (AUTOR)
ADVOGADO(A): FLAVIA MONTEIRO CARVALHO BARBOSA (OAB RJ206489)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5030694-62.2018.4.02.5101/RJ (PAUTA: 28)

RECORRENTE: MARIA DE FATIMA DE ANDRADE PERAL (AUTOR)
ADVOGADO(A): JEANNE MARCIA PEREIRA VARGAS FARIAS (OAB RJ189010)
ADVOGADO(A): PAULINE BATISTA NAVARRO DINIZ (OAB RJ173941)
ADVOGADO(A): MARIA CLARA BARRETO CAVALCANTE RANGEL (OAB RJ231780)
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RECORRIDO: OS MESMOS

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5002608-88.2022.4.02.5118/RJ (PAUTA: 29)

RECORRENTE: RITA LUZIE ALVES FARIAS (AUTOR)
ADVOGADO(A): EUNICE OLIVEIRA DA SILVA (OAB RJ139379)
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RECORRIDO: OS MESMOS
PERITO: JONAS DA SILVA CRUZ FILHO

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5004984-50.2022.4.02.5117/RJ (PAUTA: 52)

RECORRENTE: MIGUEL ALEXANDRINO LOBO RODRIGUES (REPRESENTADO - ART. 10, LEI 10.259/2001) (AUTOR)
ADVOGADO(A): PLESMY DOS SANTOS (OAB RJ140677)
RECORRENTE: FLAVIA ALEXANDRINO LOBO RODRIGUES (REPRESENTANTE) (AUTOR)
ADVOGADO(A): PLESMY DOS SANTOS (OAB RJ140677)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)
PERITO: GUILHERME RIEGEL COELHO

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5002727-83.2021.4.02.5118/RJ (PAUTA: 64)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RECORRIDO: LUCINEIA DO ROSARIO SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO INÁCIO DA SILVA (OAB PB004007)
PERITO: FRANCISCO VALENTE

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5003655-33.2022.4.02.5107/RJ (PAUTA: 65)

RECORRENTE: NILZA MENDES VALADARES (AUTOR)
ADVOGADO(A): ANNA KAROLINE DOS SANTOS RODRIGUES (OAB RJ219809)
ADVOGADO(A): LORENA MARINS FREIRE (OAB RJ231168)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)
PERITO: ALESSANDRA GONCALVES

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5000211-23.2021.4.02.5108/RJ (PAUTA: 72)

RECORRENTE: NELIA FERNANDES DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): JOANE CONCEICAO CORREA DE SA PINHEIRO (OAB RJ135423)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5005555-85.2021.4.02.5107/RJ (PAUTA: 74)

RECORRENTE: OSEIAS DE MORAES (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARCELO LOUREIRO PARAHYBA (OAB RJ154931)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5004194-58.2020.4.02.5110/RJ (PAUTA: 80)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RECORRIDO: HELENA MARIA ANTONIO MATTA (AUTOR)
ADVOGADO(A): MAXIMIANA REBELO FERREIRA (OAB RJ069954)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5017054-24.2021.4.02.5121/RJ (PAUTA: 90)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RECORRIDO: JOAO MAURICIO DIAS DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ANDRE CRUZ NETO (OAB RJ203520)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5002031-46.2022.4.02.5107/RJ (PAUTA: 99)

RECORRENTE: LUIZ DO CARMO DOS SANTOS DIAS (AUTOR)
ADVOGADO(A): ALAN GEORGE LISBOA MACHARET (OAB RJ141705)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5011603-17.2022.4.02.5110/RJ (PAUTA: 144)

RECORRENTE: GILBERTO HENRIQUE DOS SANTOS JUNIOR (AUTOR)
ADVOGADO(A): BRUNO MESKO DIAS (OAB RS072493)
ADVOGADO(A): OSWALDO DE BEM BORBA (OAB RS079381)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5004216-64.2021.4.02.5116/RJ (PAUTA: 159)

INCIDENTE:

RECORRENTE: DAIANE RODRIGUES CARNEIRO DA SILVA DE JESUS (AUTOR)
ADVOGADO(A): GERALDO ESTESIO SOARES DA SILVA (OAB RJ066757)
RECORRENTE: KAMILLY VITORIA RODRIGUES OLIVEIRA (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC)) (AUTOR)
ADVOGADO(A): GERALDO ESTESIO SOARES DA SILVA (OAB RJ066757)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)
PERITO: CLAUDIO DOS SANTOS DIAS COLA

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5000959-97.2022.4.02.5115/RJ (PAUTA: 170)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RECORRIDO: MONICA NEUZA DUTRA PEREIRA DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): DANIELA PESTANA CHADID (OAB RJ198428)
ADVOGADO(A): DANIEL MARQUES COELHO (OAB RJ132762)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5055995-40.2020.4.02.5101/RJ (PAUTA: 176)

RECORRENTE: LARYSSA CRISTHINI COSTA SELVA DOS SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): NILZA PINTO DA SILVA (OAB RJ083008)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
REPRESENTANTE LEGAL DO RECORRIDO: RAQUEL LUCIANO MENDES COUTINHO DE BARROS (PAIS) (RÉU)
ADVOGADO(A): EDIANA ROCHA SILVA ROSA (OAB RJ154274)
ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE RAUPP FILHO (OAB RJ131135)
ADVOGADO(A): JOSE AUGUSTO DE ALBUQUERQUE CARVALHO (OAB RJ137619)
RECORRIDO: VICTORIA MESTRE COUTINHO DE BARROS (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC)) (RÉU)
ADVOGADO(A): EDIANA ROCHA SILVA ROSA (OAB RJ154274)
ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE RAUPP FILHO (OAB RJ131135)
ADVOGADO(A): JOSE AUGUSTO DE ALBUQUERQUE CARVALHO (OAB RJ137619)
RECORRIDO: CAIO VICTOR ALVES MESTRE (RÉU)
ADVOGADO(A): MARCOS ALVES PINTO (OAB RJ087437)
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5000420-89.2021.4.02.5108/RJ (PAUTA: 187)

INCIDENTE:

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: RENATO PULIS LIMA (AUTOR)

ADVOGADO(A): JOAO RODRIGO MORAES TEOBALDO DE AZEVEDO (OAB PE033417)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5002527-60.2022.4.02.5112/RJ (PAUTA: 190)

RECORRENTE: PAULO CEZAR DA COSTA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ALESSANDRA CURY MARTINS (OAB RJ170987)

ADVOGADO(A): RAUL LORETTI WERNECK NETO (OAB RJ096576)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5001166-05.2022.4.02.5113/RJ (PAUTA: 191)

INCIDENTE:

RECORRENTE: JOSE DE PAULA FILHO (AUTOR)

ADVOGADO(A): ALAN BARROS DA SILVEIRA SOUZA (OAB RJ173276)

ADVOGADO(A): CLAUDIO HENRIQUE CHAVES CRUZ (OAB RJ187273)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5003677-76.2022.4.02.5112/RJ (PAUTA: 193)

INCIDENTE:

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: CREUSA MONTEIRO MACEDO (AUTOR)

ADVOGADO(A): WAIDIMARK MASIERO MACEDO CHACOUR (OAB RJ189172)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5001806-23.2022.4.02.5108/RJ (PAUTA: 195)

INCIDENTE:

RECORRENTE: DIVA HELENA LEMOS SCARAMELLA (AUTOR)

ADVOGADO(A): GENALDO VITORIO (OAB RJ080041)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5003404-12.2022.4.02.5108/RJ (PAUTA: 201)

INCIDENTE:

RECORRENTE: ALBERTO DE OLIVEIRA GOUVEIA (AUTOR)

ADVOGADO(A): RAISSA CAROLINE VITORIANO DA SILVA (OAB RJ214174)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5000918-10.2020.4.02.5113/RJ (PAUTA: 203)

INCIDENTE:

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: MARIA DOS ANJOS ZACARON MARQUES (AUTOR)

ADVOGADO(A): CARLOS BERKENBROCK (OAB RJ155930)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL Nº 5022985-97.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 216)

INCIDENTE:

RECORRENTE: HELLEN TINOCO VIEIRA MOREIRA

ADVOGADO(A): SIMONE FAUSTINO TORRES VIEIRA (OAB RJ224125)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5004489-62.2020.4.02.5121/RJ (PAUTA: 222)

INCIDENTE:

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: WALLACE GOMES BARBOSA (AUTOR)

ADVOGADO(A): BEATRIZ MONTEIRO DE SOUZA (OAB RJ134954)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

PERITO: GERSON RANGEL BRASIL

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5011685-48.2022.4.02.5110/RJ (PAUTA: 224)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: MOISES MENDONCA BEZERRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): FERNANDO PETERSON MAGNAGO (OAB RJ171981)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5002758-08.2022.4.02.5106/RJ (PAUTA: 227)

INCIDENTE:

REPRESENTANTE LEGAL DO RECORRENTE: ROBENITA DEL PENHO DE CARVALHO LEITE (CURADOR) (AUTOR)

ADVOGADO(A): JULIANE FERREIRA COUTO BALTAR GEHREN (OAB RJ235144)

ADVOGADO(A): PATRICIA MARIA GLORIA DOS SANTOS (OAB RJ230815)

RECORRENTE: REGIANE DEL PENHO DE CARVALHO LEITE (RELATIVAMENTE INCAPAZ (ART. 4º CC)) (AUTOR)

ADVOGADO(A): JULIANE FERREIRA COUTO BALTAR GEHREN (OAB RJ235144)
ADVOGADO(A): PATRICIA MARIA GLORIA DOS SANTOS (OAB RJ230815)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5002821-30.2022.4.02.5107/RJ (PAUTA: 228)

INCIDENTE:

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RECORRIDO: CAROLINE FERNANDA LOPES DA MOTTA (AUTOR)
ADVOGADO(A): JANAINA VALENTE BORGES BRAGA PIRES (OAB RJ110956)
PERITO: ALESSANDRA GONCALVES

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5003097-61.2022.4.02.5107/RJ (PAUTA: 229)

INCIDENTE:

RECORRENTE: ROSANA DA CONCEICAO SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): JANAINA VALENTE BORGES BRAGA PIRES (OAB RJ110956)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
PERITO: GERSON RANGEL BRASIL

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5004183-64.2022.4.02.5108/RJ (PAUTA: 230)

INCIDENTE:

RECORRENTE: GABRIEL FERREIRA DE SOUZA DIAS (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC)) (AUTOR)
ADVOGADO(A): PAULA LEO CORDEIRO (OAB RJ215086)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)
PERITO: ANDREA GONCALVES DA SILVA
INTERESSADO: PATRICIA ANDREIA FERREIRA DE SOUZA (PAIS) (AUTOR)
ADVOGADO(A): PAULA LEO CORDEIRO

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5005972-22.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 233)

INCIDENTE:

RECORRENTE: GUSTAVO ABRAAO MENDONCA DE ALMEIDA (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC)) (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARIA REGINA SEVERINO MEDEIROS (OAB RJ236755)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

PERITO: CLAUDIA MARIA MIRANDA SANTOS

INTERESSADO: THAINARA MENDONCA DE ALMEIDA (PAIS) (AUTOR)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5008640-65.2019.4.02.5102/RJ (PAUTA: 234)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): LUCILA DE SOUZA CUNHA DUVAEZEM (OAB RJ097363)

PERITO: RODRIGO CORREA DO REGO

PERITO: ALESSANDRA GONCALVES

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5009078-62.2022.4.02.5110/RJ (PAUTA: 238)

INCIDENTE:

RECORRENTE: HELLEN OLIVIA MANHAES (AUTOR)

ADVOGADO(A): RONIE DOS SANTOS SILVA (OAB RJ187084)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: ABEL FERREIRA CARNEIRO

RETIRADO DE PAUTA.

MANDADO DE SEGURANÇA TR CÍVEL Nº 5010242-55.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 240)

INCIDENTE:

IMPETRANTE: ANA GABRIELA PEREIRA DE BASTOS

ADVOGADO(A): SILAS JOSE DE ALMEIDA (OAB RJ099082)

IMPETRADO: UNDEFINED

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5001310-94.2022.4.02.5107/RJ (PAUTA: 242)

INCIDENTE:

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: SANDRA RODRIGUES DE ARAUJO (AUTOR)

ADVOGADO(A): ALEXANDRE LUIZ BRAGA SALGADO (OAB RJ202426)

ADVOGADO(A): DANIELE CABRAL SIMOES COSTA (OAB RJ166831)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5001909-36.2022.4.02.5106/RJ (PAUTA: 243)

INCIDENTE:

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: SHEILA DA SILVA GUIMARAES (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARILENE TROCCOLI (OAB RJ058064)
ADVOGADO(A): SERGIO GUILHERME GOMES ECHTERNACHT (OAB RJ127103)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5002467-08.2022.4.02.5106/RJ (PAUTA: 247)

INCIDENTE:

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RECORRIDO: MARIA DO SOCORRO DA CONCEICAO COELHO (AUTOR)
ADVOGADO(A): CIRLANE CELESTE DO NASCIMENTO BON (OAB RJ079285)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5002985-92.2022.4.02.5107/RJ (PAUTA: 249)

INCIDENTE:

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RECORRIDO: JOSETE BARBOSA RIBEIRO (AUTOR)
ADVOGADO(A): ANDRE ALMEIDA SOARES (OAB RJ180779)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5003300-25.2019.4.02.5108/RJ (PAUTA: 250)

RECORRENTE: TANIA DE SOUZA BRUNETTI (AUTOR)
ADVOGADO(A): POLIANA BRAGA DA CUNHA GUIMARAES (OAB RJ206365)
ADVOGADO(A): ALINE LEONE CARDOSO (OAB RJ155274)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RECORRIDO: TERESA ARAUJO PRADO BRUNETTI (RÉU)
ADVOGADO(A): LEONARDO AZEVEDO GUIMARAES (OAB RJ238231)
ADVOGADO(A): GABRIEL GOMES NEVES (OAB RJ237326)
ADVOGADO(A): KEZIA RODRIGUES MARQUES BOTELHO (OAB RJ239189)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5004315-65.2020.4.02.5117/RJ (PAUTA: 252)

INCIDENTE:

RECORRENTE: GIOVANNA MARTINS PECANHA (RÉU)
ADVOGADO(A): JULIANA LANZETTI DAHER DE DEUS (OAB RJ138817)
RECORRIDO: RAQUEL DE OLIVEIRA FERREIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): THIAGO DE AZEVEDO GUILHERME (OAB RJ175788)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

INTERESSADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

INTERESSADO: FELIPPE MARTINS PECANHA (RÉU)
ADVOGADO(A): JULIANA LANZETTI DAHER DE DEUS

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5006337-92.2021.4.02.5107/RJ (PAUTA: 255)

RECORRENTE: LUCIMAR DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): PABLO RAFAEL FERNANDES JALES (OAB RJ220776)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: GENTIL FERREIRA DA SILVA JUNIOR (RÉU)

ADVOGADO(A): ARMANDO AUGUSTO GUEDES JUNIOR (DPU)

ADVOGADO(A): RODRIGO ESTEVES REZENDE (DPU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5011311-30.2020.4.02.5101/RJ (PAUTA: 263)

INCIDENTE:

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: ANDREA GOMES DE MATTOS FERREIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ELIS MARA SOUZA CRUZ (OAB RJ164719)

RETIRADO DE PAUTA.

Encerrou-se a sessão às 17:10 horas, tendo sido julgado(s) 238 processo(s). Presentes, fisicamente, na sala de Sessões do 09º andar, os(as) Juízes(as) FLÁVIA HEINE PEIXOTO, GUILHERME BOLLORINI PEREIRA e ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2023.